



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 851.326,00 (Oitocentos e cinquenta e um mil trezentos e vinte e seis reais)

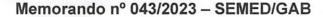
Tuntum – Maranhão, 07 de março de 2023.

DANILO VIANA PESSOA

Pregoeiro Titular Portaria n.º 001/2023









Tuntum, 27 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Tuntum - MA

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste expediente solicitar a aquisição de fardamento escolar para os estudantes da rede municipal de ensino conforme tabela abaixo:

ALUNOS POR IDADE								EJA (ADULTO)					
CRECHE 2 E 3 ANOS	4 ANOS	5 ANOS	6 ANOS	7 ANOS	8 ANOS	9 ANOS	10 ANOS	11 ANOS	12 ANOS	13 ANOS	14 ANOS	М	G
843	452	455	476	490	535	461	541	641	769	551	661	225	200
TOTAL					<u> </u>	1	7.300)	<u></u>				

 Segue em anexo modelo de fardamento escolar da Educação Infantil, Ensino Fundamental / Educação de Jovens e Adultos – EJA.

2. JUSTIFICATIVA

Os itens e quantidades acima descritos são de fundamental necessidade para o pleno funcionamento da rede municipal de ensino, portanto torna-se imprescindível a sua aquisição.

Atenciosamente,

Antonia Morais Gomes

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 21/2022 de 08/03/2022





TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



MODELO: EDUCAÇÃO INFANTIL



Amgon





TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!

MODELO: ENSINO FUNDAMENTAL E EJA





Angers

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM Rua Ariston Léda S/N, Centro 65763-000 • Tuntum – Maranhão E-mail: semedtuntum2021@gmail.com





TUNTUM

MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!















TUNTUM MUNICIPAL

MAIS QUE TRABALHO, CUIDAR DA NOSSA GENTE!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gabinete da Secretaria Municipal de

Educação

Responsável pela Demanda: Antonia Morais Gomes.

Portaria nº 21/2022

E-mail institucional: seceducacao@tuntum.ma.gov.br

Telefone: (99) 99176-8924

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

Planilhas quantitativas estimadas, em anexo.

Prazo de Entrega/ Execução: A CONTRATADA fornecerá os materiais em até 7 dias após a emissão de ordem de fornecimento.





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





Local e horário da Entrega/Execução: o fornecimento dos materiais será entregue no gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Ironilson Gomes Rodrigues.

Prazo para pagamento: 30 dias após recebimento da nota fiscal.

Tuntum/MA, 27 de fevereiro de 2023

Antonia Morais Gomes

Portaria nº 21/2022



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMADA – UNIFORME ESCOLARES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	CRECHE 2 E 3 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843
2	CALÇA DE ELANCA	UND	843
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	843
	4 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452
2	CALÇA DE ELANCA	UND	452
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	452
	5 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455
2	CALÇA DE ELANCA	UND	455
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	455
	6 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	476
2	CALÇA DE ELANCA	UND	476
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	476
	7 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	490





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





2	CALÇA DE ELANCA	UND	490
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	490
	8 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	535
2	CALÇA DE ELANCA	UND	535
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	535
	9 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	461
2	CALÇA DE ELANCA	UND	461
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	461
	10 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	541
2	CALÇA DE ELANCA	UND	541
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	541
	11 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE ELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	641
	12 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	769
2	CALÇA DE ELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	769



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	13 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	551
2	CALÇA DE ELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	551
	14 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	661
2	CALÇA DE ELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	661
	EJA M		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	225
2	CALÇA DE ELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	225
	EJA G		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	200
2	CALÇA DE ELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE ELANCA	UND	200

Antonia Morais Gomes

Portaria nº 21/2022



GABINETE DO PREFEITO

PRESIDERA MUNICIPAL DE SUNTUM - AMA CHPI DE 186 DI1/0001-66 Eur Frederico Coeffo, 411 - Centro CEP, 65761-600 - FUNTUM - MA. Ennell



PORTARIA Nº 10/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA. Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, ANTONIA MORAIS GOMES, inscrita no CPF:431.680.193-72 para o Cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

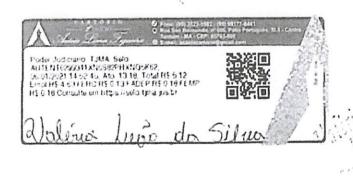
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (04/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum

Tornando







Relatório de Cotação: UNIFORME ESCOLAR

Pesquisa realizada entre 12/05/2022 16:38:40 e 13/05/2022 09:37:28

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41.16 (IP: 170.82.22.243)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de prepas será materializada em documento que conterá: INC V Metodo materializada para a definição do valor estimado."

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL			
3/12	7.215	R\$ 27,24 (un)		R\$ 27,24	R\$ 195.536,60	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preç
1	MINISTÉRIO DA DEFESA C DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ºE Engenharia de Combate Me	Brigada de Cavalaria Meca	MANDO MILITAR DO OESTE/9ª nizada 4ºCompanhia de	N®Pregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 22,7
2	MINISTÉRIO DA DEFESA C DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ºE Engenharia de Combate Me	Brigada de Cavalaria Meca	MANDO MILITAR DO OESTE/9ª nizada 4ªCompanhia de	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 28.9
3	INST.FED.DE EDUC., CIENC	Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 155527	01/12/2021	R\$ 30,00		
Valor Unitário						R\$ 27,2
		Mediana dos E	Precos Obtidos: R\$ 28.99	Média dos Prece	ne Obtidos: BS	27.24

Item 2: CALÇA DE ELANCA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE PREÇO PERCENTU ESTIMADO		PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3/27	7.215	R\$ 32,00 (un)		R\$ 32,00	R\$ 230.	880,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preç
1	PREFEITURA MUNICIPAL D	E CARMO DO RIO CLARO		N°Pregão:1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,0
2	PREFEITURA MUNICIPAL D	E CARMO DO RIO CLARO		N°Pregão 1002021 UASG 984287	29/12/2021	R\$ 32,0
3	PREFEITURA MUNICIPAL D	E CARMO DO RIO CLARO		N°Pregão 1002021 UASG:984287	29/12/2021	R\$ 32,0



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
Código Validação: gHEIBY3njJm%2/BD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWItdhR1%2/LrMWe5zd8%3d
http://www.bancodepresos.com.br/Certificados/barehticidade/
tbken=gHE/By3njJm%252/BD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWItdhR1%252/LrMWe5zd8%253d

Valor Unitário R\$ 32.00 Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 32,00

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	тот	AL
3 / 36	7.215	R\$ 29.70 (un)		R\$ 29,70	R\$ 214	285,50
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preç
1	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	- SESC - AR.CE		NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,7
2	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	- SESC - AR.CE		NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,7
3	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO	- SESC - AR.CE		N°Pregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,7
Valor Unitário						R\$ 29,7
		Mediana dos Pr	eços Obtidos: R\$ 29,70	Média dos Preço	os Obtidos R\$	29.70

Detalhamento dos Itens

Valor Global:

R\$ 641.702,10

ILCH I. CANIBETA	WALLEY FOR	ESTAINFA LOCA	ILIZADA		
Preço Estimado: I	R\$ 27.24 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 27,24	Média	dos Preços Obtidos. R\$ 27.24
Quantidade			Descrição	Observa	ção
7.215 Unidades			1		
	npras Govername I IN 65 de 07 de Julho o		das Propostas Finais		R\$ 22,74
Órgão:	4ªBrigada de Cav	cito	IVISÃO DE EXÉRCITO sibate Mecanizada	Modalidade SRP Identificação	02/12/2021 09:30 Pregão Eletrônico SIM NºPregão:22021 / UASG:160150
Objeto:			de instrução e artigos esportivos para lec bem como as unidades militares que a	1	: //9 : Link Ata : www.comprasgovernamentais.gov.
Descrição:	tamanho: sob me	dida, característica	tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca s adicionais: com estampa, material: mall icação: uniforme escolar	na Quantidade	br : 250 : Unidade
CatMat:			TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:V, DA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM		: MS



1/17

CNPJ

VENCEDOR

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)
Código Validação: gHEIBy/3njJm%2/IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqhyFzYpvPWltdhR1%2L/rMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificadoutenticidade;
token=gHE/By/3njJm%252/IBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqhyFzYpvPWltdhR1%252/UrMWe5zd8%253d

ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE),

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA



VALOR DA PROPOSTA FINA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: Reino Fabricante: Reino Kids Modelo: CONF EDITAL

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta; tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha

pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: Cidade: Endereco: Telefone

RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782 (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2126 adrianelamadril@hotmail.com

32.716.419/0001-30 MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES

R\$ 18.00

Marca: Malha Fina Vestuario Fabricante: Malha Fina Vestuario

Modelo: Camiseta

Cidade:

Estado:

GO

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga; curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais; com estampa, material; malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escola-Telefone

Email:

Telefone

malhafinavestuario@omail.com

contato@scapole.com

Endereco Goiánia AV MINAS GERAIS, S/N (62) 9235-4135

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

R\$ 18.50

Marca: PROPRIA Fabricante: NACIONAL

Modelo: CAMISETA

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha PV (67% poliester e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado:

Cidade: Endereco Telefone

MS Caarapó R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 (67) 3453-1294 adm@artecamisetas.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA R\$ 26.99

Marca: SCÁPOLE Fabricante: SCAPOLE

Modelo: CAMISETA

Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

Telefone

Belo Horizonte R ARAGUARI, 491 (31) 3207-0000

Endereco

09.381.250/0001-93 KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA R\$ 33,00

Marca: FINNO

Estado:

MG

Fabricante: KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS

Cidade:

Modelo: Camiseta tipo unissex

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais; com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Nome de Contato

Estado: Cidade Endereco:

SC R PREF JOSE BAUER, 1727 Jaraguá do Sul Arion Victor Keil (47) 3372-3096 contato@klemps.com.br

03.835.661/0001-25 NM CONFECCOES LTDA R\$ 50.00

Marca: Davi Confecção

Fabricante: Davi Confecção

Modelo: Camiseta

Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA. MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: Cidade: Endereco Nome de Contato Telefone Itajubá R DOUTOR HOFMANN, 220 Antonun El Moallen (35) 3622-4866 habib@habib-decorações.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,99

3/17

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9º DIVISÃO DE EXÉRCITO

4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada

4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Data: 02/12/2021 09:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160150

Lote/Item: 7400 Ata: Link Ata



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEfByl3njJm%2/BD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByl3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Codigo Validação: gHEfByI3njJm%2/BD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrhWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS

CAMPUS EIRUNEPE IFAM

IFAM/Campus Eirunepé.

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade UF: MS

pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar CatMat: 458679 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA.V.

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca,

COR:BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE),

atender as demandas da 4º Bda C Mec bem como as unidades militares que a

tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha

APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA

B\$ 17.88

* VENCEDOR * Marca: Reino

Fabricante: Reino Kids Modelo: CONF EDITAL

compõe

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: Cidade: Endereco: Telefone

RS Bagé RUA FRANCISCO L. MEIRELES, 1782 (53) 9123-2126 / (53) 9103-2787 / (53) 9123-2126 adrianelamadril@hotmail.com

09.381.250/0001-93 KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA

Endereço:

R\$ 19,00

R\$ 28,99

R\$ 33,43

R\$ 50,00

Marca: FINNO

Fabricante: KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS

Modelo: Camiseta, tipo: unissex

Cidade

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais; com estampa, material; malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado:

R PREF JOSE BAUER, 1727 Jaraguá do Sul

Nome de Contato Telefone: Email: Arian Victor Keil (47) 3372-3096

contato@klemps.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA

Marca: SCAPOLE

Enhricante: SCAPOLE

Modelo: CAMISETA

Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V. COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIESTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

Telefone

Telefone:

Estado Cidade Endereço: MG Belo Horizonte R ARAGUARI, 491

(31) 3207-0000 contato@scapole.com

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

Marga: PROPRIA

Fabricante: NACIONAL

Modelo: CAMISETA

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar Estado:

MS R MANOEL FERREIRA DE ARAUJO, 827 Caarapó

Endereco

Email (67) 3453-1294 adm@artecamisetas.com.br

03.835.661/0001-25 NM CONFECCOES LTDA Marca: Davi Confecção

Fabricante: Davi Confecção

Modelo Camiseta

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Cidade:

DESCRIÇÃO: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: Cidade: Endereco: Name de Contato: Telefone

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO

MG Itajubá R DOUTOR HOFMANN, 220

Antonun El Moallen

(35) 3622-4866

habib@habib-decoracoes.com.br

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO





Descrição: CAMISETA - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME

CatMat: 430181 - CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:REDONDA TAMANHO SOB MEDIDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO. APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 /

UASG: 155527

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 586 Unidade: Unidade

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.365.091/0001-07 RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA *VENCEDOR *

R\$ 30.00

Marca: RAI PUBLICIDADES

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MO DELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: 414

7.215 Unidades

Cidade Eirunepé

Endereco: RUA Canamari, 183 Telefone: (97) 9162-5013 Email: raleirunepe@hotmail.com

reço Estimado R\$ 32,00 (un)	Percentual -	Preco Estimado Calculado: RS 32,50	Média dos Precos Obtidos: RS 32.00
------------------------------	--------------	------------------------------------	------------------------------------

Preco (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Descrição: Uniforme escolar - CALCA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR

ROXA DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA

ADMINISTRAÇÃO - TAM.12 ANOS

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Data: 29/12/2021 15:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1002021 /

UASG:984287

Lote/Item: /32

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/12/2021 09:39

Homologação: 30/12/2021 14:59

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 400

Unidade: Unidade

UF: MG

CNP.I

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO * VENCEDOR *

Marca: AUGURI

Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI

Descrição: CONFORME EDITAL

Estado: Cidade: MG Belo Horizonte

AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495

Telefone: (31) 2515-5526 Email

alconsultoriacontabil@hotmail.com

11.699.260/0001-13 FABIO VIEIRA - EIRELI

R\$ 29.50

R\$ 25.00



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: propria Fabricante: PROPRIA

CNP.I

Fetado:

Modelo: calça Descrição: CALCA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 12 ANOS

Nome de Contato

Endereco MG Monte Santo de Minas R LUIZ RODRIGUES, 349 Elaine ou Fábio

rduniformes@outlook.com

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 29.75

Marca: FENIX TEXTIL

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo: FABRICAÇÃO

Cidade:

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 12 ANOS

Estado: Cidade:

Endereco: Apucarana R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 Telefone

Email

Fmail:

(43) 3122-1872 financeiro@grupofenixtexil.com.br

10.765.696/0001-09 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 30,00

R\$ 33,00

R\$ 3333

R\$ 35,00

Marca: PROPRIA Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALCA

Descrição: CALCA

Estado: Cidade Americana Endereco R MONSENHOR BRUND NARDINI, 1115 Telefone: (19) 3406-3746

Telefone

(35) 3591-1836

Email csp licita@gmail.com

R\$ 32,00

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA

Modela: CALCA ESCOLAR

Descrição: CÁLÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 12 ANOS

Estado: PR

Cidade Cornélio Procópio Endereco: R RIO DE JANEIRO, 35 Telefone (043) 5231-232

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA

Marca: propria Fabricante: propria

Modelo: 12 anos

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM.12 ANOS

Estado: MG

Cidade: Eldi Mendes

Endereco:

R SILVIANO BRANDAD, 575

Telefone: (35) 3264-4329 Fmail: faarpe@yahoo.com.br

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA

R\$ 33,33

Marca: 7NT

Fabricante: ZNT

Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado: Cidade:

Endereco: Ribeirão das Neves AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68

Nome de Contato: CRISTINA

Telefone

Email (31) 3624-4926 zenitecomercial@yahoo.com.br

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca: DTS Fabricante: DTS

MG

Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÈSTER,

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 12 ANOS

Estado: Cidade: GO Goiânia

Endereco:

AV C169, 1629

Telefone: (62) 3100-0973 Email dtscomercial.camisetas@gmail.com

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEfByl3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByt3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWItdhR1%252fJrMWe5zd6%253d

6 / 17

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: diversos Fabricante: diversos

Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.12 ANOS

Estado:

Cidade: Paracatu RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381

Endereço:

Telefone: (38) 9972-4648

maktubcontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 32,00

R\$ 26.67

R\$ 26,67

R\$ 26,89

R\$ 30,00

Inc. LArt. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares

para os Alunos da Rede Municipal de Ensino.

Descrição: Uniforme escolar - CALCA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR

ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINISTRAÇÃO - TAM.G

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Data: 29/12/2021 15:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1002021 / UASG:984287

Lote/Item: /30

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/12/2021 09:38 Homologação: 30/12/2021 14:58

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

.br

Quantidade: 300 Unidade: Unidade UF: MG

VALOR DA PROPOSTA FINAL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VENCEDOR

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

Marca: FENIX TEXTIL

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo: FABRICAÇÃO

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M

Estado: Cidade: PR Apucarana

Endereco: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 Telefone:

Email:

(43) 3122-1872 financeiro@grupofenixtexil.com.br

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

Marca: DTS

Fabricante: DTS

Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIESTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI

STRAÇÃO - TAM.M

Estado

MG

GO Gojánia

Cidade: Endereco: AV C169, 1629 Telefone: (62) 3100-0973 Email:

dtscomercial.camisetas@gmail.com

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO

Marca: AUGUR Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI

Descrição: CONFORME EDITAL

Estado: Cidade:

Belo Horizonte

Endereco:

AV VEREADOR CICERO ILDEFONSO, 1495

Telefone: (31) 2515-5526 Email alconsultoriacontabil@hotmail.com

10.765.696/0001-09 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

Marca: PROPRIA Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALCA

Descrição: CALCA

Estado: Cidade:

Endereco:

Telefone

Email:

Americana R MONSENHOR BRUND NARDINI, 1115 (19) 3406-3746

csp.licita@gmail.com



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEfByt3njJm%2/BD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtvFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=aHEfByf3niJm%252fB0300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqbyFzYpvPWltdhR1%252tJrMWe5zd8%253d

7/17

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

R\$ 32,00

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA

Modelo: CALCA ESCOLAR

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUENDA E COM SILK DA ADMINI

Estado: PR

CNP.I

Cidade: Cornélio Procópio Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35

Telefone: (043) 5231-232

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA

R\$ 32,67

Marca: ZNT Fabricante: ZNT

Modelo: CALÇA EM MALHA

Descrição: CÁLÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI

STRACÃO - TAM M

MG

Estado: Cidade: Endereco: Ribeirão das Neves AVENIDA AMILCAR SAVASSI DE SOUZA, 68

Nome de Contato: Telefone: CRISTINA

Email (31) 3624-4926 zenitecomercial@yahoo.com.br

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA

Marca: propria Fabricante: propria

Modelo: tam g

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUENDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM G

Estado: Cidade: MG Elői Mendes

Endereco: R SILVIANO BRANDAO, 575

Telefone: (35) 3264-4329 Email:

faarpe@yahoo.com.br

11.699.260/0001-13 FABIO VIEIRA - EIRELI

R\$ 33,00

R\$ 33,00

Marca: propria Fabricante: PROPRIA

Modelo: calça Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.M

Estado: Cidade MG Monte Santo de Minas

Endereco R LUIZ RODRIGUES, 349

Nome de Contato: Elaine ou Fábio

Telefone: Email (35) 3591-1836

rduniformes@outlook.com

R\$ 42,00

R\$ 32.00

40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645

Marca: diversos Fabricante: diversos

Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÊSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM.G

Estado: MG

Cidade: Paracatu

Endereço: RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381 Telefone: (38) 9972-4648 Email: maktubcontabil@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Escolares

para os Alunos da Rede Municipal de Ensino. Descrição: Uniforme escolar - CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA

ADMINISTRAÇÃO - TAM. 4 ANOS

CatMat: 150346 - UNIFORME ESCOLAR

Data: 29/12/2021 15:00

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1002021 / UASG 984287 Lote/Item: /24

Ata: Link Ata Adjudicação: 30/12/2021 09:38

Homologação: 30/12/2021 14:58 Fonte: www.comprasgovernamenta

.hr Quantidade: 500 Unidade: Unidade UF: MG

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEfByl3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByl3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNgtVFzYpyPWltdhR1%252IJrMWe5zd8%253d

8/17

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.276.274/0001-57 LEONARDO OLIVEIRA RABELO

R\$ 24.89

* VENCEDOR *

Marca: AUGURI Fabricante: AUGURI Modelo: AUGURI

Descrição: CONFORME EDITAL

Belo Horizonte

Estado: Cidade

Endereço: AV VEREADOR CICERO IL DEFONSO, 1495

Telefone: Email: (31) 2515-5526

alconsultoriacontabil@hotmail.com

20.625.546/0001-45 D.T.S INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS EIRELI

R\$ 24.89

Marca: DTS Fabricante: DTS

MG

GO

Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS

Estado

Cidade Endereço Goiânia AV C169, 1629 (62) 3100-0973

dtscomercial.camisetas@gmail.com

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 26,00

Marca: FENIX TEXTIL

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo: FABRICAÇÃO

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS

Estado: Cidade: Apucarana

R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193

Telefone (43) 3122-1872

Email: financeiro@grupofenixtexil.com.br

10.765.696/0001-09 COMERCIAL S. P. MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI

R\$ 30.00

Marca: PROPRIA

Fabricante: COMERCIAL SP Modelo: CALÇA

Descrição: CALCA Estado:

Cidade Americana

R MONSENHOR BRUNO NARDINI, 1115

Telefone (19) 3406-3746 Email: csplicita@gmail.com

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

R\$ 32,00

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA

Modelo: CALÇA ESCOLAR

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 4 ANOS

Estado

Cornélio Procópio

Endereço: R RIO DE JANEIRO, 35

Telefone: (043) 5231-232

13.079.921/0001-33 FABIO A PEREIRA

R\$ 33.00

Marca: propria Fabricante: propria

Modelo: 4 anos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO TAM. 4 ANOS

Estado

Cidade Elői Mendes Endereco

B SILVIANO BRANDAO, 575

Telefone: (35) 3264-4329 Email:

faarpe@yahoo.com.br

11.699.260/0001-13 FABIO VIEIRA - EIRELI

R\$ 33,00

9/17

Marca: propria Fabricante: PROPRIA

Modelo: calça Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS

Estado: Cidade:

Monte Santo de Minas

Endereço: R LUIZ RODRIGUES, 349

Nome de Contato Elaine ou Fábio

Telefone (35) 3591-1836

Email

rduniformes@autlook.com

24.687.735/0001-01 ZENITE COMERCIAL LTDA R\$ 33.33

Fabricante: ZNT

Modelo: CALÇA EM MALHA HELANCA

Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM 4 ANOS

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByl3njJm%2fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWItdhR1%2IJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=gHEfByl3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL Estado: Cidade: Endereco Nome de Contato: Telefone Email MG Ribeirão das Neves AVENIDA AMILICAR SAVASSI DE SOUZA 68 CRISTINA (31) 3624-4926 zenitecomercial@yahoo.com.br 40.943.925/0001-90 ALINE GONCALVES SIQUEIRA 70220657645 R\$ 33,33 Marca: diversos Fabricante: diversos Modelo: diversos Descrição: CALÇA EM MALHA HELANCA 100% POLIÉSTER, NA COR ROXA, DETALHES NA LATERAL DA PERNA DIREITA E ESQUERDA E COM SILK DA ADMINI STRAÇÃO - TAM. 4 ANOS Estado: Cidade: Endereco: Telefone: Email: MG Paracatu RUA GEORGE ARAUJO CALDAS, 381 (38) 9972-4648 maktubcontabil@hotmail.com

Item 3: BERMUDA DE ELANCA			
Preço Estimado: R\$ 29,73 (un)	Percentual -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,70	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.70
Quantidade		Descrição	Observação
7.215 Unidades		3	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29 70

R\$ 13,92

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CatMat: 458681 - BERMUDA

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sescil, educar sescil, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições

expressas neste instrumento e seus anexos Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso ,

Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor. Azul, Características

Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Quantidade: 395 Unidade: Unidade

UF: CE

Data: 27/01/2022 09:00

Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata: Link Ata

SRP: SIM

Lote/Item: 1/5

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA

VENCEDOR Marca: GIRASSOL

Fabricante: GIRASSOI Modelo: BERMUDA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características Adicionais: Unissey/Com Flástico Cintura

Estado: Cidade

Endereco: AV GOMES DE MATOS, 1570

(85) 2929-743

Telefone:

Fortaleza 19.835.542/0001-02 WW COMERCIAL EIRELI

R\$ 16,00

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RIDE Fabricante: RIDE Modelo: BERMUDA

CE

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉS TER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINICÃO

Estado: Cidade: Endereço: Cabedelo AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COLITINHO, 96

Nome de Contato: WAGNER

Telefone Email

(83) 99985-8828 wwcomercial7@gmail.com

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE

R\$ 18,85







CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: ff Fabricante: FF Modelo: PADRAO

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINICÃO.

Cidade: Estado: CF

Fortaleza

Endereco

R SARGENTO NERI, 1650

Telefone: (85) 8545-6801 Fmail:

ffcomercioerepresentacao@omail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA

Marca: MAURI UNIFORMES

Fabricante: MAURI UNIFORMES Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANÇA COLEGIAL TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO

Estado: CE

Cidade: Fortaleza Endereco

R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81

Telefone (85) 3232-9214

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 29.50

R\$ 21,50

Marca: WR Fabricante: WB

Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIEST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO

Estado: Cidade: ES Cariacica

Endereco 8 AFONSO CLAUDIO, 258

Nome de Contato ΔΝΔ ΡΔΙΙΙ Δ

Telefone (27) 3074-3221

Email:

licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI

R\$ 29.50

Marca: PROPRIA

Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP

Modelo: PROPRIA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissey/Com Flástico Cintura

Estado: DD

Cidade Jandaia do Sul Endereco R PRIMAVERA RO

Telefone

(43) 3432-4912

Email: licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI

R\$ 29.90

Marca: TOP Fabricante: TOP

Modelo: TOP

Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estamoa . Cor: Azul . Cara cterísticas Adicionais: Unissex/Com Flástico Cintura

Estado: CE

Cidade Endereco: Fortaleza R MOREIRA GOMES, 304

Nome de Contato Francisco de Assis Cavalcante Jr.

Telefone

(85) 3239-1755

Email: topdeassis@yahoo.com.br

R\$ 30.00

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI

Marca: BERMUDA Fabricante: PROATIVA Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL- REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO

CE Sobral

Cidade BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564

Endereco:

Telefone (88) 9847-5768

Email proativa sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES

R\$ 33.00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO

Estado

Descrição: BERMUDA EM HELANÇA COLEGIAL TAMANHO 12 ANOS NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERÊNCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINICÃO

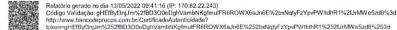
Estado: Cidade CE Caucaia Endereco: R PADRE CICERO, 1711 Telefone:

(85) 8783-4169

pedidos@alxuniformes.com.br

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA

R\$ 33,00



11 / 17

Marca: BELO BRASII Fabricante: BELO BRASII Modelo: BELO BRASII Descrição: Rermura Material Helança 100% Poliamida, Modelo Sem Rolso, Tamanho Sob Medida, Tipo Estrutura Com Estamba, Cor Azul Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: Telefone: Email Cidade Endereco MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br 07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00 Marca: Própria Fabricante: Proprio Modelo: Bermuda helanca

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul. Características Adicionais: Unissex/Com Flástico Cintura

Estado: Telefone Email Cidade Endereco CF Fortaleza R PAULO SETUBAL 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br

10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

R\$ 50.80

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: GHC Fahricante: GHC Modelo: BERMUDA

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

MG

CNPI

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL TAMANHO 12 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL REFERENÇIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereco: R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 (32) 3274-1506 ghc@ghcuniformes.com.br Rio Novo

Preco (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 29,70

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE

Objeto: Registro de preco para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sescil, educar sescil, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de Identificação, №Pregão:1382021 / UASG:451023 acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições

expressas neste instrumento e seus anexos. Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helança 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso ,

Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

CatMat: 458681 - BERMUDA

Quantidade: 73 Unidade: Unidade UF: CE

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR 03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 15,95

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Data: 27/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Ata: Link Ata

Lote/Item: 1/6

VENCEDOR Marca: GIRASSOL Fahricante: GIRASSOI Modeln: BERMUDA

Descrição: Bermuda Material Helanca 190% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura, Com Estampa, Cor Azul, Características, Adicionais: Unissey/Com Flástico Cintura

Estado Cidade

Endereco: AV GOMES DE MATOS, 1570 Fortaleza

Telefone: (85) 2929-743

19.835.542/0001-02 WW COMERCIAL EIRELI

Marca: RIDE Fabricante: BIDE Modelo: BERMUDA

CE

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉS TER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIC

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHEfByl3njJm%2fBD3ODeDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByf3niJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

R\$ 16.00

CNP.I RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereco Nome de Contato: Telefone Email-Cabedelo AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 WAGNER (83) 99985-8828 wwcomercial7@gmail.com

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE

Marca: FF Fabricante: FF Modelo: PADRAO

CE

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone (85) 8545-6801

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 21.50

ffcomercioerepresentacao@gmail.com

Marca: MAURI UNIFORMES

Fabricante: MAURI UNIFORMES Modelo: BERMUDA

Fortaleza

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado Cidade Endereço: Telefone: CE R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81 Fortaleza (85) 3232-9214

26.863.493/0001-87 WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA R\$ 29.50 Marca: WR

Fabricante: WR Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereco Nome de Contato Telefone Email ES B AFONSO CLAUDIO 258 (27) 3074-3221 Cariacica ANA PALILA licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI R\$ 29.50

Marca: PROPRIA

Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EPP

R SARGENTO NERI 1650

Modelo: PROPRIA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor. Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade Telefone Endereço: Email PR Jandaia do Sul R PRIMAVERA 80 (43) 3432-4912 licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI R\$ 29 90

Marca: TOP Fabricante: TOP

Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa . Cor. Azul , Cara cterísticas Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Cidade: Estado: Endereco Nome de Contato Telefone Email: Fortaleza R MOREIRA GOMES 304 (85) 3239-1755 CE Francisco de Assis Cavalcante Jr topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30.00

Marca: BERMUDA Fabricante: PROATIVA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL- REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM

Estado Telefone Endereço Email: CF BOULEVARD JOAO BARBOSA, 564 Sobral (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 34.00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO

Caucaia

CE

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL: REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊST

ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO. Endereço: Estado Cidade Telefone Email

(85) 8783-4169

pedidos@alxuniformes.com.br

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Código Validação: gHE/Byl3njJm%2/BD3O0eDghVambNKg/mulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

R PADRE CICERO 1711

token=gHEfByf3njJm%252fBD300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 36,00 Marca: BELO BRASIL Fabricante: BELO BRASIL Modelo: BELO BRASIL Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissey/Com Flástico Cintura Estado: Cidade: Endereco: Telefone: Email: MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br 07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00 Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Bermuda helanca Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo; Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura; Com Estampa, Cor. Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado Cidade Telefone CE Fortaleza R PAULO SETUBAL, 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br 10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 56.00 Marca: GHC Fabricante: GHC Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Telefone:

(32) 3274-1506

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Endereco

R\$ 29,70

ghc@ghcuniformes.com.br

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR CE Data: 27/01/2022 09:00 Objeto: Registro de preço para o fornecimento de fardamentos educacionais para Modalidade: Pregão Eletrônico atendimento das unidades do educar sescil, educar sescil, educar juazeiro, SRP SIM

educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023 acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida . Tipo Estrutura: Com Estampa . Cor: Azul . Características

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

CatMat: 458681 - BERMUDA

Cidade

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Rio Novo

CNPJ

Estado:

CNPJ

Marca: RIDE

MG

R\$ 18.85

Quantidade: 220

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Unidade: Unidade UF: CE

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

03.789.577/0001-12 GOLA POLO TEXTIL E MAGAZINE LTDA *VENCEDOR*

Marca: GIBASSOI Fabricante: GIRASSO Modelo: BERMUDA

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo; Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor. Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado Enderecn Telefone: CE AV GOMES DE MATOS, 1570 Fortaleza (85) 2929-743

19.835.542/0001-02 WW COMERCIAL EIRELI

Fabricante: RIDE Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL - REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉS TER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO



13 / 17

Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243) Codigo Validação: gHEfByt3njJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHE/By/3njUm%252/BD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252/JrMWe5zd8%253d



R\$ 16.00

R\$ 13.92

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone Email Cabedelo AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 PB WAGNER (83) 99985-8828 wwcomercial7@gmail.com

10.538.002/0001-92 MAURICEIA PAIVA MOURA R\$ 16,30

Marca: MAURI UNIFORMES Fabricante: MAURI UNIFORMES

Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

CE R 5 (CONJ. JARDIM CASTELAO), 81 Fortaleza

41.124.191/0001-80 FELIPE DA SILVA FONTENELE R\$ 18,50

Telefone

(85) 3232-9214

Marca: FF Fabricante: FF Modelo: PADRAO

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINICÃO.

Endereço Telefone CE Fortaleza R SARGENTO NERI, 1650 (85) 8545-6801 ffcomercioerepresentacao@gmail.com

Endereço:

26.863.493/0001-87 WR LICITAÇÕES INDUSTRIA, COMERÇIO E SERVIÇOS LTDA R\$ 29,50

Marca: WR Fabricante: WR Modelo: BERMUDA

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINICÃO.

Endereco: Nome de Contato: Telefone Email ES (27) 3074-3221 Cariacica B AFONSO CLAUDIO 258 ANA PAULA licitacoeswa@gmail.com

30.577.619/0001-24 MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCOES EIRELI R\$ 29,50

Fabricante: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECCÕES EPP

Endereço

R PADRE CICERO, 1711

Modelo: PROPRIO

Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura. Com Estampa, Cor. Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Estado: Cidade Endereço: Telefone Email: PR Jandaia do Sul R PRIMAVERA, 80 (43) 3432-4912 licitacoesme@gmail.com

06.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI

Marca: TOP Fabricante: TOP

Modelo: TOP Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helança 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Cara cterísticas Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Endereço: Nome de Contato: Telefone Email CE Fortaleza R MOREIRA GOMES, 304 Francisco de Assis Cavalcante Jr. (85) 3239-1755 topdeassis@yahoo.com.br

33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS EIRELI R\$ 30,00

Marca: BERMUDA Fabricante: PROATIVA Modelo: BERMUDA

DESCRIÇÃO: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Telefone

Email

pedidos@alxuniformes.com.br

CE Sobral BOULEVARD JOAO BARBOSA 564 (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com

30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 33,00

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIA

Caucaia

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL- REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

(85) 8783-4169

Estado: Cidade Endereco Telefone CE

Relatório gerado no día 13/05/2022 09:41:16 (IP: 170.82.22.243)

Código Validação: gHEfByt3njJm%2/BD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2tJrMWe5zd8%3dhttp://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade? token=gHEfByf3njJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

15 / 17

R\$ 29,90

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL 17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 33.00 Marca: BELO BRASII Fabricante: BELO BRASIL Modelo: BELO BRASIL Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor: Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: Cidade: Endereco Telefone: Email: MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ, 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br 07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40.00 Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Bermuda helanca Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida, Tipo Estrutura: Com Estampa, Cor. Azul, Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: Endereco Telefone Email CE Fortaleza R PAULO SETUBAL, 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br 10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 46.00 Marca: GHC Fabricante: GHC

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 08 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST

(32) 3274-1506

ghc@ghcuniformes.com.br

ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338

Modelo: BERMUDA

Rio Novo

Estado.





LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CALÇA DE ELANÇA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 29/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 3 - BERMUDA DE ELANÇA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 27/01/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

■ DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatório gerado no dia 13/05/2022 09:41:16 (IP; 170.82.22.243)
Código Validação: ghtEIBy3njJm%z18D300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%2bxNqtyFzYpvPWltdhR1%2fJrMWe5zd8%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=ghtEIBy3njJm%2528IB0300eDghVambNKgfmulFR6ROWX6aJn6E%252bxNqtyFzYpvPWltdhR1%252fJrMWe5zd8%253d

17 / 17

PRETERING NUMBER OF THE THE PROPERTY OF THE PR



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



Protocolo: 011/2023

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes

escolares.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Justificativa da necessidade da contratação:

1.1. Se justifica pela aquisição do fardamento escolar do município de Tuntum, bem como a padronização dos alunos, qualidade e bem-estar das crianças, adolescentes e adultos atendidos nas instituições públicas. De tal modo, devem ser pensados sob a ótica do conforto, durabilidade e custo. Vale salientar que está aquisição se faz necessária uma vez que a Secretaria de Municipal de Educação não dispõem desse material disponível em seu almoxarifado.

2. Estimativas das quantidades:

	CRECHE 2 E 3 ANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT					
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	843					
2	CALÇA DE HELANCA	UND	843					
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	843					
4 ANOS								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT					
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	452					
2	CALÇA DE HELANCA	UND	452					
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	452					
	5 ANOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT					
1	CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	UND	455					





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





SERMUDA DE HELANCA	2	CALÇA DE HELANCA	UND	455
TIEM	3	BERMUDA DE HELANCA	UND	455
1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 476 2 CALÇA DE HELANCA UND 476 3 BERMUDA DE HELANCA UND 476 TANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND 490 2 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 490 2 CALÇA DE HELANCA UND 490 3 BERMUDA DE HELANCA UND 490 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 535 2 CALÇA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 4 LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 <		6 ANOS		
1 LOCALIZADA UND 476 2 CALÇA DE HELANCA UND 476 3 BERMUDA DE HELANCA UND 476 TANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 LOCALIZADA UND 490 2 CALÇA DE HELANCA UND 490 3 BERMUDA DE HELANCA UND 490 3 BERMUDA DE HELANCA UND QNT CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 535 4 LOCALIZADA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 541	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
Sermuda De Helanca	1		UND	476
TANOS	2	CALÇA DE HELANCA	UND	476
TIEM	3	BERMUDA DE HELANCA	UND	476
1 CAMISETA LOCALIZADA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 490 2 CALÇA DE HELANCA UND 490 3 BERMUDA DE HELANCA UND 490 8 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 535 2 CALÇA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 4 DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541		7 ANOS		
1 LOCALIZADA UND 490 2 CALÇA DE HELANCA UND 490 3 BERMUDA DE HELANCA UND 490 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 535 2 CALÇA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 1 TEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 535 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 4 COCALIZADA UND 461 4 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 461 4 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA UND 541 4 CALÇA DE HELANCA UND 541	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
SANOS SANO	1		UND	490
TIEM	2	CALÇA DE HELANCA	UND	490
TEM	3	BERMUDA DE HELANCA	UND	490
1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 535 2 CALÇA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 9 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541		8 ANOS		
1 LOCALIZADA UND 535 2 CALÇA DE HELANCA UND 535 3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 9 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
3 BERMUDA DE HELANCA UND 535 TEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT	1	The second state of the se	UND	535
SANOS SANO	2	CALÇA DE HELANCA	UND	535
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 TO ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 1 LOCALIZADA UND 541	3	BERMUDA DE HELANCA	UND	535
1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 10 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS		9 ANOS		
1 LOCALIZADA UND 461 2 CALÇA DE HELANCA UND 461 3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 10 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
3 BERMUDA DE HELANCA UND 461 10 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541	1		UND	461
10 ANOS ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541	2	CALÇA DE HELANCA	UND	461
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT 1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS	3	BERMUDA DE HELANCA	UND	461
1 CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS		10 ANOS		
1 LOCALIZADA UND 541 2 CALÇA DE HELANCA UND 541 3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS	1		UND	541
3 BERMUDA DE HELANCA UND 541 11 ANOS	2	CALÇA DE HELANCA	UND	541
	3	BERMUDA DE HELANCA		541
ITEM DESCRIÇÃO DO PRODUTO UND QNT		11 ANOS		
	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



	CAMISETA MALHA PV COM E	STAMPA	644
1	LOCALIZADA	UND	641
2	CALÇA DE HELANCA	UND	641
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	641
	12 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM E LOCALIZADA	STAMPA UND	769
2	CALÇA DE HELANCA	UND	769
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	769
	13 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM E LOCALIZADA	STAMPA UND	551
2	CALÇA DE HELANCA	UND	551
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	551
	14 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM E LOCALIZADA	STAMPA UND	661
2	CALÇA DE HELANCA	UND	661
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	661
	EJA M		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM E	STAMPA UND	225
'	LOCALIZADA	OND	225
2	CALÇA DE HELANCA	UND	225
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	225
	EJA G		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QNT
1	CAMISETA MALHA PV COM E LOCALIZADA	STAMPA UND	200
2	CALÇA DE HELANCA	UND	200
3	BERMUDA DE HELANCA	UND	200





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





2.1. O quantitativo de uniformes das tabelas descritas, decorre da apuração de estudantes ativos e matriculados no ano letivo de 2023, com aumento aceitável de novos estudantes, objetivando sempre atender as demandas pela secretaria municipal de educação, sendo assim a distribuição será feita de acordo com a quantidade de crianças, jovens e adultos de cada escola do município.

3. Estimativa do valor da contratação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	ÓRGÃO	VALOR	DATA	MÉDIA
	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	R\$ 22,74	02/12/2021	
CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DO EXÉRCITO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO	R\$ 28,99	02/12/2021	R\$ 27,24
	INST.FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS CAMPUS EIRUNEPE IFAM	R\$ 30,00	01/12/2021	
CALÇA DE HELANCA	PREFEITURA MUNICIPAL DE	R\$ 32,00	29/12/2021	R\$ 32,00





Fig. Fig. Strice



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

	CARMO DO RIO CLARO			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	R\$ 32,00	29/12/2021	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO RIO CLARO	R\$ 32,00	29/12/2021	
	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	
BERMUDA DE HELANCA	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	R\$ 29,70
	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR. CE	R\$ 29,70	27/01/2022	

- 3.1. A estimativa dos valores foi realizada com base em pesquisa de preços da plataforma banco de preços como mostra as tabelas acima, tendo sido apurado o valor médio de mercado.
- 3.2. É importante ressaltar que não foi possível filtrar os preços a nível estadual, assim recorrendo a nível nacional para melhor finalizar a pesquisa.
- 4. Justificativas do parcelamento:
- 4.1. Não será adotado para esta licitação o princípio do parcelamento;





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





- O objeto a ser contratado deverá ser adotado pelo princípio de preço médio global.
- 5. Conclusão da adequação da demanda:
- 5.1. Conclui-se que é viável a contratação pretendida pelo setor demandante, havendo justificativa e interesse em atendimento às necessidades do órgão, sendo oportuno realizar a contratação da seguinte forma:

() contratação direta via dispensa de licitação;

- () contratação direta via inexigibilidade de licitação;
- () contratação na modalidade de concorrência;
- (x) contratação na modalidade de pregão eletrônico.

Tuntum/MA, 28 de fevereiro de 2023

Kalline Paiva Mendes Matrícula n° 1533

PREFEITURA MUNKIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matricula nº 1533





Departamento: Setor de Compras e Contratos

Relatório de Cotação: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares

Pesquisa realizada entre 01/03/2023 15:15:50 e 01/03/2023 16:05:32

Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP 191.5.23.20)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado ítem.

Conforme instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valve estimado."

Item 1: CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

PREÇOS /	QUANTIDADE	PREÇO	PERCENTUAL	PREÇO EST.	тот	AL
PROPOSTAS		ESTIMADO		CALCULADO		
3/9	7.300	R\$ 29,50 (un)		R\$ 29,50	R\$ 215	350,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA I O DIVISÃO DE EXÉRCITO I 4º1 Engenharia de Combate Me	Brigada de Cavalaria Meca	MANDO MILITAR DO OESTE/9º nizada 4ºCompanhia de	NºPregão:22021 UASG:160150	02/12/2021	R\$ 28,99
2	INST.FED.DE ÉDUC., CIENC	E TEC.DO AMAZONASICAI	MPUS EIRUNEPE IFAM	Dispensa de Licitação Nº 3/2021 UASG: 155527	01/12/2021	R\$ 30,00
Valor Unitário						R\$ 29,5
Preço Órgão F Público	Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1 SERVIC	O AUTONOMO DE AGUA E ES	GOTO DE AÇAILÂNDIA - SA	AAE/MA	45159	15/07/2022	R\$ 29,5
Valor Unitário						R\$ 29,50
		Mediana dos P	recos Obtidos: R\$ 29.50	Média dos Prece	ne Ohtidae R¢	20.50

Item 2: CALÇA DE HELANCA

1	PREFEITURA MUNICIPAL D	E TUIUTI		N°Pregão:282022 UASG 982955	05/10/2022	R\$ 46,5
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preç
3/37	7.300	R\$ 49,77 (un)		R\$ 49,77	R\$ 363.	321,00
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	тот	AL

Relubirio gerado no dia 06/03/2023 14.14.48 (IP. 191.6.23.20)
Coligo Varidação. Actar/3/3/GA/95/GA/95/CAMMDLZO/92/COS/GUEDCOLI/9/3/R/YqHU8nPtreSWA/9/3/d/3d
http://www.boundespreuc.com/briefficade/durbiriolade/froten-Actar/3/3/GA/95/GP/S/CAMMDLZO/9/22/bC5/6J/RDCeUys/RFYqHU8nPtreSWA/9/33/4/

2	PREFEITURA MUNICIP.	AL DE CASCAVEL	N°Pregão:1842022 UASG:987493	19/09/2022	R\$ 55,00
Valor Uni	tário				R\$ 50,75
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS Q	UATRO MARCOS/MT	45126	14/07/2022	R\$ 47,80
Valor Uni	tário				R\$ 47,80
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 47,80	Média dos Preço	os Obtidos: RS	49.77

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOT	AL
3 / 14	7.300	R\$ 37,45 (un)		R\$ 37,45	R\$ 273.3	385.00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS			N°Pregão:1042022 UASG:985801	24/10/2022	R\$ 41,33
2	PREFEITURA MUNICIPAL D	E ANGRA DOS REIS		N°Pregão:1042022 UASG:985801	24/10/2022	R\$ 41,33
3	SERVICO SOCIAL DO COME	ERCIO - SESC - AR.CE		NºPregão:1382021 UASG:451023	27/01/2022	R\$ 29,70
Valor Unitário						R\$ 37,45

Valor Global: R\$ 852.056,00

Detalhamento dos Itens

Preço Estimado: PS 29,50 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 29,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 29.50
Quantidade		Descrição	Observação
7.300 Unidades		1	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 28,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército

COMANDO MILITAR DO OESTE/9º DIVISÃO DE EXÉRCITO 4º Brigada de Cavalaria Mecanizada

4ªCompanhia de Engenharia de Combate Mecanizada

Objeto: Com vistas a aquisição de materiais de instrução e artigos esportivos para atender as demandas da 4º Bda C Mec bem como as unidades militares que a compõe...

Descrição: Camiseta - Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor: branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: maiha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Data: 02/12/2021 09:30 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:22021 / UASG:160150

Lote/Item: /400

Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.go

br Quantidade: 100

Unidade: Unidade



CatMat: 458679 - CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA:V.

COR:BRANCA, TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ESTAMPA, MATERIAL:MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

CNP.J RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 17.88

R\$ 19,00

R\$ 28.99

R\$ 33.43

B\$ 50.00

42.754.927/0001-67 REINO KIDS MODA INFANTIL LTDA * VENCEDOR *

Marca: Reino Fabricante: Reino Kids Modelo: CONF EDITAL

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v. cor. branca, tamanho: sob medida, características adicionais; com estampa, material: malha

pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação, uniforme escolar

Estado: Cidade: Bagé

Endereço: R FRANCISCO L. MEIRELES, 1782

Telefone (53) 9123-2126/ (53) 9103-2787

adrianelamadril@hotmail.com

09.381.250/0001-93 KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA

Marca: FINNO

Fabricante: KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS

Modelo: Camiseta, tipo: unissex

Descrição: Camiseta, tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: v, cor branca, tamanho: sob medida, características adicionais: com estampa, material: malha

pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

Estado: Cidade:

Jaraguá do Sul

Endereço

R PREF JOSE BAUER, 1727

Nome de Contato Arion Victor Keil

Telefone (47) 3372-3096

contato@klemps.com.br

07.677.098/0001-65 SCAPOLE MALHAS LTDA

Marca: SCÁPOLE Fabricante: SCAPOLE

Modelo: CAMISETA

Descrição: CAMISETA, TIPO: UNISSEX, TIPO MANGA: CURTA, TIPO GOLA: V, COR: BRANCA, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM E STAMPA, MATERIAL: MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO: UNIFORME ESCOLAR ORIGEM NACIONAL

MG

Rela Harizante

Endereço: R ARAGUARI 491

(31) 3207-0000

contato@scapole.com

14.344.612/0001-06 YVU INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI

Marca: PROPRIA

Fabricante: NACIONAL

Modelo: CAMISETA

Descrição: Camiseta, tipo; unissex, tipo manga; curta, tipo gola: v. cor; branca, tamanho: sob medida, características adicionais; com estampa, material; malha pv (67% poliéster e 33% viscose), aplicação: uniforme escolar

MS

Cidade: Caaranó

Endereço R MANDEL FERREIRA DE ARALLJO, 827 Telefone

Email

03.835.661/0001-25 NM CONFECCOES LTDA

(67) 3453-1294

adm@artecamisetas.com.br

Marca: Davi Confecção

Fabricante: Davi Confecção Modelo: Camiseta

Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA V, COR BRANCA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTA MPA, MATERIAL MALHA PV (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Estado: MG

Itajubá

Cidade: Endereco: R DOUTOR HOFMANN, 220

Nome de Contato: Antonun El Moallen

Telefone (35) 3622-4866

Email: habib@habib-decoracoes.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 30,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INST FED.DE EDUC., CIENC E TEC.DO AMAZONAS

CAMPUS EIRUNEPE IFAM

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DOAÇÃO AOS DISCENTES DO IFAM/Campus Eirunepé.

Descrição: CAMISETA - CAMISETA TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Data: 01/12/2021 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 3/2021 /

UASG: 155527

Lote/Item: 1/1 Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

br

elalório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 181.6.23:20) ódigo Validaçlio: Ac1qr3/3QpAh5qQPS/ZkNMDL2G%2bC5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%3d%3d ttp://www.bancodepreccs.com.br/CertificadioAutenticidade?token=Ac1gr3/3QoAh5oQPStZkNMDL26%252bC5n5JRDCeUvb3RFYgHU8nPtm6WA%253d%253d%253d CatMat: 430181 - CAMISETA TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA:REDONDA: TAMANHO:SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, Quantidade: 586 Unidade: Unidade UF: AM

APLICAÇÃO:UNIFORME ESCOLAR

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

16.365.091/0001-07 RAY JOSE GONCALVES DE SOUZA

RUA Canamari, 183

VALOR DA PROPOSTA FINAL R\$ 30,00

R\$ 29,50

R\$ 27.50

R\$ 29.50

R\$ 41,07

*VENCEDOR *

CNP.I

AM

Marca: RAÍ PUBLICIDADES

Fabricante: Fabricante não informado

Eirunepé

Descrição: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOBMEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MO DELO DO ÓRGÃO, MATERIAL 100%ALGODÃO, APLICAÇÃO UNIFORME ESCOLAR

Fetado Cidade: Endereço

Telefone Email (97) 9162-5013

raieirunepe@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021.

Órgão: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE AÇAILÂNDIA - SAAE/MA

Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia, para atender as necessidades do

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autónomo de Água e Esgoto Descrição: CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇOES-ESPECIFICAÇÃO:

CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV - CAMISETA MANGA CURTA PARA ACOES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, SOLIDEZ DA COR Á LUZ, SOLIDEZ DA COR AO SUOR, SOLIDEZ DA COR A FRICÇÃO), COM APLICAÇÃO DA LOGO DO

SAAE, COM ESTAMPA DE CAMPANHA A SER DEFINIDA, TAMANHO VARIADOS

Data: 15/07/2022 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM Identificação: 45159

Lote/Item: 2/2 Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

LIF: MA

Quantidade: 300 Unidade: UNID.

VALOR DA PROPOSTA FINAL CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

37.881.014/0001-71 JK EPIS E SERVICOS EIRELI

* VENCEDOR *

MA

MAA

Estado:

MA

Marca: FABRICAÇÃO PROPRIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: FABRICAÇÃO PROPRIA

Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade

Endereco: AV SANTA LUZIA, 400-A

Telefone (99) 9541-5529 Email: marcus maciel@hotmail.com

13.372.389/0001-48 MAKRO PARAFUSOS E FERRAMENTAS EIRELI

Marca: JOMAR UNIFORMES Fabricante: Fabricante não informado

Acailândia

Modelo: JOMAR UNIFORMES Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Acailandia Endereço AV SANTA LUZIA, 219

Telefone: (00) 3538-1203

22.748.812/0001-52 HR PEREIRA SOLUCAO INDUSTRIAL

Marca: SERVICO Fabricante: Fabricante não informado

Balsas

atório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20)

Modelo: SEBVICO Descrição: Descrição não informada Cidade

Endereco AV MARAVILHA, 127 Telefone: (99) 8136-3465 Fmail: helvvsramalho@hotmail.com







Item 2. CALÇA DE HELANCA				
Preço Estimado: RS 49,77 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: RS 49,77	Média dos Preços Obtidos, R\$ 49,77	

Quantidade	Descrição	Observação
7.300 Unidades	2	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 46.50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI

Objeto: Aquisição de uniforme escolar, conforme descrito no anexo i (especificações

Descrição: Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho.

Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

CatMat: 458635 - CALCA

Data: 05/10/2022 10:00

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:282022 / UASG:982955

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Adjudicação: 06/10/2022 09:14 Homologação: 25/10/2022 10:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 2.200 Unidade: Unidade UF: SP

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

062,428,889-71 FRANCISCO VANILDO DE MELO JUNIOR R\$ 25.41

Marca: Terra Brasil Fabricante: Terra Brasil Modelo: Escolar

Descrição: Calça em helanca

Endereço:

CNP.I

05.404.458/0001-20 SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO

R\$ 25,45

R\$ 28,67

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRI

Modelo: CALCA ESCOLAR

Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX.

Estado Endereco Telefone PR Cornélio Procópio R RIO DE JANEIRO, 35 (043) 5231-232

08.257,978/0001-45 TK2 INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES EIRELI *VENCEDOR*

Marca: TK2 Fabricante: TK2

Modelo: Calca

Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX, VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Illustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em má quina overlock conforme imagern Illustrativa. BDLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagern illustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.

Estado Cidade Curitiba R ARTHUR MARTINS FRANCO, 720 (41) 9735-9041

12.824.334/0001-69 C.M. ORATHES CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA

R\$ 29.55

5/16



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: FENIX TEXTIL

Fabricante: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Modelo: FABRICAÇÃO

Descrição: CALCA Confeccionada em helanca piquê 65.5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido verti cal em cada lateral em meja malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para t/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem illustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em má quina overlock conforme imagem illustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem illustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pescontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS. Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 aquihas ponto corrente SILKSCREEN. No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscren o brasão do município de TUJUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho d ianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº 11. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro inter no centralizado, com a identificação do fabricante. CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. A s calças devem estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação. EMBALAGEM, As peças deverão ser embaladas indiv idualmente em saco plástico transparente e posteriormente encaixotado por tamanho e por item separadamente em caixas de papelão resistente ao transport e e armazenagem.

Telefone Cidade Apucarana R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 193 (43) 3122-1872 financeiro@grupgfenixtexil.com.br

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI R\$ 29.55

Marca: 2l Fabricante: 21 Modelo: Calça Helanca

Descrição: conforme edita

Estado

GO

GO

Estado: Cidade: Endereco: AV PERIMETRAL, 4712 Goiània

Nome de Contato Leonardo

Telefone: (62) 98247-6594

Email compras2lcomercial@outlook.com

R\$ 32.90

Marca: PLAYPRO Fabricante: PLAYPRO

Modelo: CALCA

Descrição: Material: Helança 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor. Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme,

Endereco B 20 257

35.265.064/0001-07 PLAYPRO INDUSTRIA E DISTRIBUICAO EIRELI

Telefone (62) 3941-1877

playprovendas@hotmail.com

09.430.460/0001-24 CONFECCOES L.C. - EIRELI

Cidade

Gniānia

R\$ 35.00

Marca: PROPRIA Fabricante: CONFECCOES LC Modelo: PROPRIO

Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em gada lateral de 5mm acabado no sentido verti cal em cada lateral em meia malha PV 55% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Ilustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em má quina overlock conforme imagem Ilustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS. Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overfock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do boiso deverá ser e

Estado: Cidade Endereco PR ROD BR 376 DUADRA DS LOTE D7 S/N (43) 3432-3669 Jandaia do Sul mariooliveira042@hotmail.com

stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas.

17.504.052/0001-06 UNISUL COMERCIO EIRELI

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: CALCA Descrição: Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme, Estado:

PR

Endereco Apucarana AV CARLOS SCHMIDT, 486

95.948.518/0001-94 NILCATEX TEXTIL LTDA

Nome de Contato MARIA ANÁLIA

Telefone (27) 3063-3003 Email: licitacao@unisulcomercio.com.b

R\$ 42 80



atório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20 defined to the process of the control of the contro



RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

licitacao@nilcatex.com.br

Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: CALCA

Descrição: "CALÇA CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² com tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sen tido vertical em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Illustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidad e em máquina overlock conforme imagem Illustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem illustrativa do mesmo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40 mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso dev erá ser estampando em processo sifiscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainh a deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

Nome de Contato

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de
SC	Blumenau	R ADELE WRUCK, 120	TATIANE
39.528.47	72/0001-57	COMERCIAL MONTANNA I	TDA

R\$ 45,00

Marca: innovare Fabricante: innovare Modelo: conf edital

Descrição: Calça Helanca

Estado: Cidade São Paulo R BOM JESUS DO MONTE, 62

Telefone (11) 5107-2405

Telefone:

(47) 3231-2500

agilityassessoriaempresarial@gmail.com

05.299.991/0001-31 EDUARDO MACHADO BALDI EIRELI

R\$ 48.00

Marca: LOUCIC Fabricante: LOUCIO

Descrição: CALÇA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME

Estado Cidade ES Vila Velha

Endereco R DEZENOVE, 17

Telefone (27) 3339-5157 processo@embracon-es.com.br

07.893.032/0001-02 CONFECCOES DE ROUPAS GLOBAL CO. LTDA.

R\$ 54.60

Marca: GLOBAL CO. Fabricante: GLOBAL CO

Descrição: CALÇA, MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO UNISSEX, COR AZUL MARINHO, TAMANHO SOB MEDIDA, APLICAÇÃO UNIFORME ALTO PADRÃO DE QUALIDADE

Estado Cidade:

São Paulo

Endereço RUA CONS BELISARIO, 392

(11) 2666-7000 / (11) 3044-6434

Email

leila.morais@globalco.com.br

28.061 477/0001-04 LEGEND COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAL EIRELI

R\$ 54,66

Marca: Própria Fabricante: Proprio Modelo: Calca

Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 25% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em gada lateral de 5mm acabado no sentido verti cal em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/- sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX conforme imagem llustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em má quina overlock conforme imagem flustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pescontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo siliscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feit o em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho dianteir o, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11. ETIQUETA: Aplicada no gancho traseiro interno cen tralizado, com a identificação do fabricante. CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem, ano de fabricação. As calca s devem estar limpas e integras, isentas de qualquer defeito que comprometa a sua representação.

Estado SP

Cidade São Paulo

Braganca Paulista

Endereco:

R REGENTE LEON KANIFESKY 104

Telefone (11) 3721-1568 Email ritacerqueira@legendbr.com.br

43.538.749/0001-08 KS CLOTHING LTDA.

R\$ 54,67

Marca: Própria Fabricante: Própria Modelo: Própria Descrição: Calca Helança

Estado: Cidade

Endereco: RODOVIA BENEVENUTO MORETTO, 1,564 Nome de Contato: Andre

Telefone: (11) 2473-0474

Email: ksclothing@gmail.com

407.218.168-43

CAMILA SOUZA COSTA

R\$ 60,00

7 / 15

latório perado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20) Código Validação: Ac1gr3/3QpAh5gQPS/ZkNMDL2G%2bC5n6JRDCeUvb3RFYgHU8nPtm6WA%3g%3d icos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1qr3r3QpAh5qQPSfZkNMDL2G%252bC5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%253d%253d CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: Infantil/Juvenil Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piqué 55,5% Poliéster 25% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX. VIVO: Deverá ser aplicado um vivo em cada lateral de 5mm acabado no sentido verti cal em cada lateral em meia malha PV 65% poliéster 35% viscose com tolerância de variação 3+/-, gramatura 170gr/m² com tolerância de variação de 5% para +/-, sendo na cor Amarela Pantone 12-0752 TPX, conforme imagem Illustrativa, aplicado com aparelho apropriado para melhor uniformidade e qualidade em má quina overlock conforme imagem flustrativa. BOLSOS / FORRO BOLSO: Deverá conter um bolso em cada lateral em curva conforme imagem ilustrativa, do mes mo tecido e mesma cor do corpo principal e pespontado em máquina reta uma agulha com pesponto de 5mm. CÓS: Deverá ser aplicado elástico de 40mm em máquina overlock e rebatido em máquina de catraca 04 agulhas ponto corrente. SILKSCREEN: No lado esquerdo de que veste logo abaixo do bolso deverá ser e stampando em processo silkscreen o brasão do município de TUIUTI - SP, conforme imagem ilustrativa e medidas a seguir descritas. BAINHA: A bainha deverá ser feito em máquina de cobertura duas agulhas bitola larga com 20mm pronto. PRODUÇÃO FECHAMENTO: As laterais, Junção do bolso com o forro, gancho d ianteiro, gancho traseiro, entre pernas, e aplicação do elástico deverá ser feito em máquina overlock. Agulha nº11.

Endereco

21.116.118/0001-50 EVOLUÇÃO IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS

R\$ 70,33

B\$ 79.90

EIRELI

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: CALCA

Descrição: CALÇA-Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida. Aplicação: Uniforme,

Estado Cidade Endereco RJ

São Gonçalo

R SANTA PAULA, S/N

Telefone: (11) 2492-2763 Email: fbastoscontabilidade@gmail.com

15.534.841/0001-56 G.F.CONFECCOES LTDA

Marca: GF

PR

SP

SP

Fabricante: GF CONFECCÕES

Modelo: PADRÃO

Descrição: Calça Helanca: Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme,

Estado Cidade Maringá

Endereço R VALPARAISO, 318 Telefone: (44) 3023-8098 Email: gfconfec@gmail.com

R\$ 88,00

18.466.668/0001-94 PONTE COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: MARCA PRÓPRIA Modelo: UNIFORME

Descrição: CALCA HELANGA ESCOLAF

Estado: Cidade: São José do Rio Preto

Endereco R BONFA NATALE, 1949

Telefone (17) 8826-8080 Email contabilsantanas I@uol.com.br

20.853.918/0002-71 M.F. COMERCIO, GERENCIAMENTO E SERVICOS EIRELI

R\$ 98.00

Fabricante: U.P.

Modelo: CALÇA HELANCA

Descrição: Material: Helança 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Cor. Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida, Aplicação: Uniforme

Endereço: Conchal B DOS BONON, 43

Telefone (11) 3549-2419

mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br

Email:

13.382.079/0001-04 MRP INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

R\$ 100,00

Marca: PROPIA Fabricante: MRP Modelo: CALCA

Descrição: CALÇA: Confeccionada em helanca piquê 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3 +/-, gramatura de 285 gr/m² co m tolerância de variação de 5% +/- cor Azul Marinho Pantone 19-3921 TPX

Cidade Americana

Endereco AV DA AMIZADE 382

Telefone (19) 3029-2968

licita@mrpcomercial.com.br

Data: 19/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e auxilio natalidade.

SRP: SIM





Descrição: Calça - Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Aplicação: Uniforme, Identificação: NºPregão:1842022 /

Cor: Azul Marinho, Tamanho, Soh Medida

UASG 987493

CatMat: 458635 - CALÇA

Lote/Item: /46

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/09/2022 10:36 Homologação: 11/10/2022 11:21

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov

Quantidade: 100 Unidade: Unidade

UF: PR

CNP.J

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

09.241.023/0001-62 L. F. ALVES & CIA LTDA

VENCEDOR

Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIA

Modelo: PROPIA

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G

PR

Cascavel

Endereço R NEREU RAMOS 2823

Nome de Contato LUIZA

Telefone (45) 3037-1062

Email vendaslfalves@yahoo.com.br

02.538.222/0001-98 LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

R\$ 50.80

R\$ 50.79

Marca: Lecruz Fabricante: Lecruz

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1 .TAMANHO: G

Curitiba

Endereco RIPIRANGA 203 Nome de Contato Ana Paula

Telefone (41) 3248-0006 Email licit@lecruz.com.br

R\$ 53.98

45.055.784/0001-93 BID COMERCIO LTDA

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G

Cidade

Endereço Cascavel RUA PID XII. 3624

Nome de Contato: LUIZA

(45) 9135-2769 / (0000) 0000-0000

Email:

bidcomercio@outlook.com

09.430.460/0001-24 CONFECCOES L.C. - EIRELI

R\$ 54,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: CONFECCOES LC

Modelo: PROPRIO

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G

Jandaia do Sul

ROD BR. 376, QUADRA D5, LOTE 07., S/N

(43) 3432-3669

Email:

mariooliveira042@hotmail.com

40.089.667/0001-27 L DOS SANTOS FERNANDES

Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO

Descrição: Material: Helança 100% Poliamida, Modelo: Unissex, Aplicação: Uniforme, Cor: Azul Marinho, Tamanho: Sob Medida

Estado

Cascavel

Endereco

RUA MARECHAL FLORIANO, 2732

(45) 9945-3023

Email:

licitals@yahoo.com

20.763.022/0001-10 P. I. SILVA & ROSA LTDA -

B\$ 55.00

9/16

R\$ 54.00

Marca: Propria Fabricante: Propria

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G

Estado PR

Cascave

Cidade

Endereço: R RELEM 1690

Telefone: (45) 3037-1062

Relatório gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6 23:20) Código Validação: Actgr3/3OpAh5qOPS/ZKNMDL2G%2bC5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecus.com.br/CertificadoAutenticidade?token=Ac1gr3r3QpAh5gQPStZkNM0t2Q%252bC5n6JRDCeUvb3RFYgHU8nPtm6WA%253d%253d RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.020.966/0001-09 DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

R\$ 50.00

R\$ 67,50

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIA

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO. FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G

PR

CNPJ

Cidade Cascavel Endereço AV BRASIL 7224

Telefone: (45) 9909-9584 Email:

darutextil@gmail.com

30.141.903/0001-53 MEDIAN COMERCIAL EIRELI

Marca: REAL Fabricante: REAL

Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA COR AZUL MARINHO FORRO EM MALHA 30 1 . TAMANHO: G

Cidade: GO Ggiānia

Endereco: AV T2 917

Nome de Contato Claudia

Telefone: (62) 3285-6650 Email

metacomercial2014@gmail.com

07.045.994/0001-01 ROSILENE TONATTO SPAZZINI

R\$ 70.00

Marca: PROTY Fabricante: PROTY

Modelo: UNI Descrição: "CALÇA DE AGASALHO COM BOLSO NA FRENTE MODELO UNISSEX, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA (COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER) NA CO R AZUL MARINHO, FORRO EM MALHA 30.1. TAMANHO: G*

Erechim

Endereço R FREDERICO OZANAN, 83 (54) 3520-3410

Email: morlass@morlass.com.br

34.530.248/0001-86 ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

R\$ 70,30

R\$ 47.80

R\$ 39,00

Marca: MB SPORTS Fabricante: MB SPORTS Modelo: MB SPORTS

Descrição: CONFORME EDITAL PROPOSTA ANEXO

Estado PR

RS

Cidade: Cascavel Endereço: B SOUZA NAVES 628

Telefone: (45) 9811-5553

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E

Descrição: CALCA - INFANTIL - CALCA - INFANTIL, EM ELANCA COLEGIAL, TAMANHOS E CORES DIVERSAS

Data: 14/07/2022 09:00 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO Identificação: 45126

> Lote/Item: 2/2 Ata: Link Ata Fonte: ligitanet.com.br

Quantidade: 3.000 Unidade: UNIDA UF: MT

CNP.I RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

14.232.132/0001-53 G8 ARMARINHOS EIRELI

37.350.835/0001-81 2 L COMERCIAL EIRELI

*VENCEDOR * Marca: VITORIA

Estado:

SP

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: INFANTIL Descrição: Descrição não informada

Ribeirão Preto

Cidade:

Endereco R JOSE VENANCIO 469 Nome de Contato: Julia Zeri Salomão

Telefone (16) 3904-8828 Email

documentos@g8armarinhos.com.br



atório gerado no día 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20) Código Varidação: Actor3r3QpAh5qQPSrZknMDL2G%2bC5n6URDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/cettificado/autenticidade?token=Actor3r3QpAh5qQPSrZknMDL2G%2 =Ac1qr3r3QpAh5qQPSrZkNMDL2G%252bC5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%253d%253d B\$ 39,50

CNPJ

GO

MT

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 42,00

R\$ 47.80

R\$ 53,95

R\$ 80,00

R\$ 500,00

R\$ 41,33

Marca: 2L

COMERCIAL

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: CALCA - INFANTIL Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade Gojánia

Endereco AV PERIMETRAL, 4712

Nome de Contato Leonardo

Telefone (62) 98247-6594 Email compras2lcomercial@outlook.com

08.711.005/0001-34 S. M. GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CONFORME EDITAL

Descrição: Descrição não informada Estado

Cidade Cuiabá

Endereco AV MIGUEL SUTIL, 14.230 Telefone: (65) 3637-2577

Email stillusu@terra.com.br

01.171.750/0001-99 RM CONFECCOES LTDA

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modeln: PRÓPRIA

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereco: MAT Culabá AV TENENTE CORONEL DUARTE, 2030 Nome de Contato:

Marcus Maculan Sodré

Telefone (65) 3623-6013

Email ricardo@rmuniformes.com.br

35.071.309/0001-57 BALBINO & JERKE COMERCIO DE CONFECCOES E SERIGRAFIA LTDA

Marca: PROPRIA

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CDNF, EDITAL

Descrição: Descrição não informada Cidade: Vilhena

Estado: RO

Endereco

AVENIDA JOSE DO PATROCINIO 3065

Telefone: (69) 8464-5592 Email conesuluniformes@gmail.com

32.953.905/0001-72 TUBARAO INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Marca: TUBARÃOSPORTS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: TUBARÃOSPORTS Descrição: Descrição não informada

Estado MT

Cidade Cujaba Endereco AV ALLAN KARDEK, 522

Telefone (55) 3056-4900

Email: nf@tubaraosports.com.br

21.008.058/0001-51 FERNANDO UNIFORMES EIRELI

Marca: FU

Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PADRÃO Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade

Mandaguari R JOAO DO PULO, 116

RUI

Nome de Contato:

Telefone (44) 3233-0050

Fmail: comercial5@fpuniformes.com

Quantidade 7.300 Unidades

Descrição

Observação

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Data: 24/10/2022 14:00

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

lelatóro gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (P. 191.6 23.20) ódigo Valdação: Actur3/30/h/6sQ0PS(ZAMDLZGS/ZCCSGEURDCeLlyb3RFYqHU8nPtn6WAK;3dK3d tip./inww.bancotopreca.com.br/cfirthadokulenticadade/hoten=Actur3/30QnAr5q0PS(ZAMDLZGWZSZbCSn6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WAK;253dK;253d

alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso

Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura . Tipo Estrutura: Com Estampa

CatMat: 458681 - BERMUDA, MATERIAL:HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:SEM

BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA COM ESTAMPA, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 41.33

R\$ 41,33

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA

VENCEDOR Marca: PRÓPRIA

CNPJ

Fabricante: PRÓPRIO Modelo: EDITAL

Descrição: Bermuda de lycra masculina para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra.

Estado: Cidade: MG Itajubá

R ZEQUINHA BRAGA, 240

Telefone: (31) 3872-2036

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos Identificação: NºPregão:1042022 / UASG:985801

santana assessoriacontabil@gmail.com

Lote/Item: 1/14

Quantidade: 213

Unidade: Unidade

UF: RJ

Ata: Link Ata

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Data: 24/10/2022 14:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1042022 / UASG:985801

VALOR DA PROPOSTA FINAL

B\$ 41.33

R\$ 29,70

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes destinados aos alunos da Escola Municipal Cívico Militar Ex Combatente Remo Baral Filho, nas quantidades e especificações deste Termo de Referência...

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso. Cor: Azul , Tamanho: Sob Medida , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura , Tipo Estrutura: Com Estampa

CatMat: 458681 - BERMUDA MATERIAL HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO:SEM BOLSO, TAMANHO SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

Lote/Item: 1/15 Ata: Link Ata Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.

Quantidade: 200 Unidade: Unidade

UF: RJ

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

33.841.838/0001-67 ELISIL UNIFORMES LTDA

VENCEDOR

Marca: PRÓPRIA

Fabricante: PRÓPRIO

Modelo: EDITAL

Descrição: Bermuda de Lycra feminino para utilização por baixo do calção, na cor preta. Material: Lycra

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

R ZEQUINHA BRAGA, 240

Telefone (31) 3872-2036

santana.assessoriacontabil@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais Inc. I Art. 5° da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - AR.CE

Objeto: Registro de preco para o fornecimento de fardamentos educacionais para atendimento das unidades do educar sescil, educar sescil, educar juazeiro, educar crato, educar iguatu, educar sobral, sesc ler aracati e sesc ler ibiapina, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

Descrição: Bermuda - Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida, Modelo: Sem Bolso, Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Características

Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

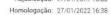
Data: 27/01/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1382021 / UASG:451023

Lote/Item: 1/6

Ata: Link Ata Adjudicação: 27/01/2022 16:33





eratorio gerato no dia unusvatus 14.14-46 (*). 191.6.2.3.20) ódigo Validação: AcTar3/30pAh5qQPSIZNMDL23%;55C5nBJRDCeUjó3RFYqHU8nPtm6WA%;3d%3d ftp://www.bancodeprecos.com.briCertificado/autenticutade/?loren=AcTar3/3QpAh5qQPSIZNNMDL2G%/25tbC5n6JRDCeUyó3RFYqHU8nPtm6WA%253d%253d

CatMat: 458681 - BERMUDA, MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM

BOLSO, TAMANHO:SOB MEDIDA, TIPO ESTRUTURA:COM ESTAMPA, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UNISSEX/COM ELÁSTICO CINTURA

Fonte: www.comprasqovernamentais.gov

Quantidade: 73

			Unidade: Unidad UF: CE	de
CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNE	CEDOR		/ALOR DA PROPOSTA FINA
03.789.577/0001-12 *VENCEDOR *	GOLA POLO TEXTIL E MAGA	ZINE LTDA		R\$ 15,9
Marca: GIRASSOL Fabricante: GIRASSOL Modelo: BERMUDA Descrição: Bermuda Mate Adicionais: Unissex/Com I	erial: Helanca 100% Poliamida , Mo Elástico Cintura	delo: Sem Bolso , Tamanho: Sob	Medida , Tipo Estrutura: Com Es	stampa , Cor: Azul , Característica:
Estado: Cio	dade: Endereço:		Te	lefone:
		DE MATOS, 1570		5) 2929-743
19.835.542/0001-02	WW COMERCIAL EIRELI			R\$ 16.0
	HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 1 /M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA			
Estado: Cidade: En	dereco:	Nome de	Contato: Telefone	Email:
	GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO C		(83) 99985-8828	wwcomercial7@gmail.com
41.124.191/0001-80 Marca: FF Fabricante: FF Modelo: PADRAO Descrição: BERMUDA EM FR - GRAMATIIRA 250 G/A	FELIPE DA SILVA FONTENEI HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 1 12 - COM ELÁSTICO NA CINTURA	4 ANOS, NA COR AZUL PANTON	JE ROYAL-REFERENCIA 193920	R\$ 18,8
Estado: Cidade:				AS EM ALTA DEFINIÇÃO.
CE Fortaleza	Endereço: R SARGENTO NERI, 1650	Telefone: (85) 8545-6801	Email: ffcomercioerepresentacao	(Damail com
	R SANGERTO NEN, 1030	(83) 8343-8801	Titomercioe epresentacao	@gmail.com
10.538.002/0001-92 Marca: MAURI UNIFORME Fabricante: MAURI UNIFO Modelo: BERMUDA	DRMES			R\$ 21,5i
Descrição: BERMUDA EM ER - GRAMATURA 250 G/N	HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 1 //2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA :	4 ANOS, NA COR AZUL PANTON COM FITA GREGA NAS LATERAI	IE ROYAL-REFERENCIA 193920 S COM LOGOMARCAS BORDAD	PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÊS' AS EM ALTA DEFINIÇÃO.
Estado: Cidad	fe: Endereço:		Т	elefone:
CE Forta	leza R 5 (CONJ. JARI	DIM CASTELAO), 81		B5) 3232- 9 214
30.577.619/0001-24	MARIA ELIZABETH MOURA	MORALES CONFECCOES EI	RELI	R\$ 29,5
Marca: PROPRIA Fabricante: MARIA ELIZAI Modelo: PROPRIA	BETH MOURA MORALES CONFECÇ	ÖES EPP		

	Estado: PR	Cidade: Jandaia do Sul	Endereço; R PRIMAVERA, 80	Telefone: (43) 3432-4912	Email: licitacoesme@gmail.com	
--	---------------	---------------------------	------------------------------	-----------------------------	----------------------------------	--

Marca: WR Fabricante: WR

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 19392DPT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email R AFONSO CLAUDIO, 258 ES Cariacica ANA PAULA (27) 3074-3221 licitacoeswa@gmail.com 05.028.189/0001-07 TOP COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES E SERVICOS EIRELI

R\$ 29,90

Marca: TOP Fabricante: TOP

Descrição: Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor: Azul , Cara cteristicas Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura

Relatótio gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6 23.20) Código Validação: Actgr3/3QpAh5qQPS/ZkNMDL2G%25C5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPtm6WA%3d%3d http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenfloidade?token=Actgr3r3QpAh5qQPStZkNMDL2G%252bC5n6JRDCeUyb3RFYgHU8nPtm6WA%253d%253d Estado: Cidade: Nome de Contato: Telefone: Email: CE Fortaleza R MOREIRA GOMES, 304 Francisco de Assis Cavalcante Jr. (85) 3239-1755 topdeassis@yahoo.com.br 33.921.734/0001-62 PROATIVA EVENTOS LTDA R\$ 30,00 Marca: BERMUDA Fabricante: PROATIVA Modelo: BERMUDA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM Estado: Cidade: Endereco: Telefone Email CF R PROFESSOR ARRY ROCHA, 1173 Sobral (88) 9847-5768 proativa.sobral@gmail.com 30.886.843/0001-06 L. M. MATOS XIMENES UNIFORMES R\$ 34,00 Marca: PRÓPRIA Fabricante: PRÓPRIO Modelo: PRÓPRIA Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL: REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO. Estado: Cidade: Telefone: Endereco: Email CE Caucaia R PADRE CICERO, 1711 (85) 8783-4169 pedidos@alxuniformes.com.br 17.231.920/0001-13 BELO BRASIL UNIFORMES LTDA R\$ 36,00 Marca: BELO BRASIL Fabricante: BELO BRASII Modela: BELO BRASIL Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor. Azul , Características Adicionals: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: Cidade: Telefone Endereco: Email: MG Belo Horizonte AV WASHINGTON LUIZ, 351 (31) 3785-0300 belobrasil@belobrasiluniformes.com.br 07.849.277/0001-32 TARGET BONES E SERIGRAFIA EIRELI R\$ 40,00 Marca: Própria Fabricante: Próprio Modelo: Bermuda helanca Descrição: Bermuda Material: Helanca 100% Poliamida , Modelo: Sem Bolso , Tamanho: Sob Medida , Tipo Estrutura: Com Estampa , Cor. Azul , Características Adicionais: Unissex/Com Elástico Cintura Estado: Cidade: Endereco: Telefone: Email CE Fortaleza R PAULO SETUBAL 185 (85) 3276-4209 adm@targetbones.com.br 10.242.466/0001-57 GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA R\$ 56,00 Marca: GHC

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Descrição: BERMUDA EM HELANCA COLEGIAL, TAMANHO 14 ANOS, NA COR AZUL PANTONE ROYAL-REFERENCIA 193920PT - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉST ER - GRAMATURA 250 G/M2 - COM ELÁSTICO NA CINTURA. COM FITA GREGA NAS LATERAIS COM LOGOMARCAS BORDADAS EM ALTA DEFINIÇÃO.

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

Cidade: Telefone: Endereco: Email MG Rio Novo R EZEQUIEL RIBEIRO GUIMARAES, 338 (32) 3274-1506 ghc@ghcuniformes.com.br



13 / 16

CNPJ

Fabricante: GHC

Relatóro gerado no dia 06/03/2023 34:1448 (P. 191.6.23.20)
Código Valúsciao. Acta 30/03/NSqQPSISMMDLCSY/S2GS6NBUDCetty/33RFYqHU8nPsrr6WA%3d/%3d
Mitty/Aww Danocopierous com briCertificado/unenicidade/Polen=Acta/3/03/MSqQPSIZMM01/20%2520C5n6URDCetty/33RFYqHU8nPsn6WA%253d%253d

LAUDO DA COTAÇÃO

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - CAMISETA MALHA PV COM ESTAMPA LOCALIZADA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 15/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - CALÇA DE HELANCA

- 2 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/09/2022 e 05/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

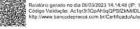
Item 3 - BERMUDA DE HELANÇA

- 3 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 27/01/2022 e 24/10/2022, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Relatóro gerado no dia 06/03/2023 14:14:48 (IP: 191.6.23.20) Código Valdeção. Actigo:30/AhSiqDFSZTANDLZ05%26:5663/RDCeLlyb3RFYqHU8nPm6WAY33d*3d http://www.bancodeprecos.com.brCefrictands/wieneloddef70xien-Actig/30/2AhSiqDFSZXAMDLZ05%25/bC5n6JRDCeUyb3RFYqHU8nPm6WAY325MS253d

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações on-line licitanet.com.br

Data: 13/12/2022 14:38:53

Acessar a fonte aqui

2 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Acessar a fonte aqui







MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS





FONTE: BANCO DE PREÇO

OBJETO: Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	CV
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES- ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 63% POLIÉSTER E 27% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 28,99	R\$ 30,00	R\$ 29,50	R\$ 29,50	0,51	1,71
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7300	R\$ 46,50	R\$ 55,00	R\$ 47,80	R\$ 49,77	4,58	9,20
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7300	R\$ 41,33	R\$ 41,33	R\$ 29,70	R\$ 37,45	6,71	17,93

*CV: Coeficiente de Variação

DATA: 06/03/2023

Servidor Público Kalline Paiva Mendes Membro (a) do Setor de Compras e Contratos Matrícula Nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matrícula nº 1533



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES- ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
	TOTAL				R\$ 851.326,00

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor peço global.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.







Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

- 1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.
- 1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.
- 2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.
- 4.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1 Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1 O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.
- 6.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





- 7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



FIG. CPL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.







Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 4.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 4.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 4.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 4.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 4.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4



Fla Fla CPL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

- 4.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 4.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 4.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;





Pinca CPL



Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

- 16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observandose o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.





Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br





16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
- 1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA Kalline Paiva Mendes Servidor Público Matricula nº 1533







Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 07 de março de 2023

RHICARDDO HELIRVALL Assinado de forma digital por RHICARDDO

ALEXANNDR

HELIRVALL ALEXANNDRO B

O B COSTTA

Dados: 2023.03.07 10:14:39 -03'00'

COSTTA

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



GABINETE DO PREFEITO

HEFFURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA CNPJ: 05-138-913/0001 56 Rus Federico Coelho, 413 - Centro CEP: 65763 006 - FUNTUM - MA. Lumit.



PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Luntum. Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum. Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).

Preseito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO I	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEV	ES
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FON	SECA
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Eidá Alves da Silva Presidente		
Karina Ferreira Barros Membro		
ria Helena Paes Soares mbro		
João Pedro Ferreira Ribeiro		

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS Código identificador: 5121eaef8e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal n^{ϱ} 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, PREFEITO MUNICIPAL

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Camara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a segunte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

Membro

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

- Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:
- I Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;
- II Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do paragrafo primeiro, do artigo 4° da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

- Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:
- I-Secretaria Municipal de Politicas públicas para as Mulheres;
- II- Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.
- III- Secretaria Municipal de Receitas.
- IV- Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.
- Secretaria Municipal de Comunicação.
- **t.** 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.
- Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orcamento e Despesas.
- Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:
- I Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;
- III -Secetaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPITULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

- ${\bf Art.}~{\bf 5^o}$ Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:
- Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
 Secretário Adjunto;
- III- Agentes administrativos;
- IV- Membros da Comissão de Licitação;
- V- Membros do Setor de Compras e Contratos;
- VI- Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII- Ordenador de despesa.
- **Art. 6.** A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:
- I A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;
- III A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;
- IV A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços:
- V A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares:

- VI A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura:
- VII A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal:
- VIII Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
- IX A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal:
- X Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
- XI A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;
- XII Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
- XIII Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
- XIV A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
- XV Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local:
- XVI Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
- XVII Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.
- XVIII Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
- XIX Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
- XX Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
- XXI Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
- XXII Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município:
- XXIII Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos altos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;
- XXIV Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;
- XXV- Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.
- XXVI- Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.
- XXVII Executar as competencias e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.
- § 1º Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e



Despesas.

- I Comissão Permanente de Licitação;
- II- Setor de Compras e Contratos;
- III- Setor de Recursos Humanos.

§ 2º- Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretario Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - Secretário Adjunto;

III - Divisão de Apoio Administrativo;

IV - Agentes Administrativos;

V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as 'ulheres tem por objetivo básico a formulação, __senvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;

 II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;

III- Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;

IV- Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;

V- Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, ltados à implementação de políticas para as mulheres;

Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII- Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII- Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX- Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X- Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

II - Departamento de Fiscalização Urbana;

III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária:

IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal; Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- · Secretário adjunto:
- Agentes Administrativos de receitas;
- · Ficais de Tributos.

§ $1^{\underline{o}}$ - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

I- Secretário Municipal da Juventude e Lazer;

II- Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos.

Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de Pregoeira Titular, substituto e respectiva equipe de apoio, com as atribuições de elaboração e análise de editais, recebimento das propostas e lances a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do obejtivo do certame ao Licitante vencedor de acordo com o Art. 3°, IV, da Lei nº 10.520/2002 e o art. 7°, II, do Decreto nº 3.555/2000.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 67, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os (as) Senhores (as):

- I DANILO VIANA PESSOA e VALQUIRIA SILVA PESSOA, para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.
- Art. 2° Designar POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLLEY PEREIRA DE SOUSA para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO.
- **Art. 3º** Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **MODALIDADE PREGÃO** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.
- Art. 4º O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.
- Art. 5° Os efeitos desta portaria entraram em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2023, revogadas as disposições ao contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, ao segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (02/01/2023).

FERNANDO PORTILLA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/04/2023

Horário: 09h00min

Local: https://www.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: https://www.licitanet.com.br/
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio https://www.licitanet.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;





- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC nº 123, de 2006;





- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário;
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:





- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que identifique o licitante.





- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:
- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;





- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.





- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;





- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

10-	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
00 -	Ativo Total
SG =	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
T.C.	Ativo Circulante
DC -	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.

9.11. Qualificação Técnica:





- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.





- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

- 10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a





Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://portal.tuntum.ma.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.2. ANEXO I Termo de Referência:
- 23.11.3. ANEXO II Minuta da ata de registro de preços
- 23.11.4. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

I untum - MA,	_ de	_de 2023.
4		

Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas





TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
	TOTAL				R\$ 851.326,00

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor peço global.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a





ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.
- 2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.
- 5.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.3. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.





6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.4. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.
- 5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.10. São obrigações da Contratante:
- 5.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.12. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 5.13. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.14. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.15. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.18. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.20. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.21. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos:
- 5.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à





execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.12 10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus





componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:





- 16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes Matrícula nº 1533





ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

A	1: 1	do do	MUNICÍDIO DE TUNTUM
			o MUNICÍPIO DE TUNTUM
			Centro, Tuntum – MA CEP: 65.763-
	,		CNPJ sob o n° 06.138.911/0001-66,
	Órgão Gerenciador,	,	, com sede na
1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- Tuntum/MA, CEP: 63	5763-000, neste ato representado por
seu titular	0	, portador do KG	n.° e inscrito
no CPF sob	o n.º	, denominado	Prefeito Municipal ;e a empresa
	inscrit	a no CNPJ sob o n°_	, com sede
estabelecida	na	nest	te ato representada pelo Sr(a)
	, portador	do RG n.º	e inscrito no CPF sob o n.º
			, aqui denominada de
			s, nos termos da Lei nº 10.520, de 17
			, dos Decretos Municipais nº 04/2014
	_		dezembro de 2006, aplicando-se,
			face da classificação da proposta
apresentada n	o Pregão Eletrônico	n°. XXX/2023, para Re	egistro de Preços, por deliberação da
			GISTRAR PREÇOS para eventual
aquisição, em	conformidade com as (Cláusulas e disposições a	seguir:
,			
		'A REGISTRO DE PRI	EÇOS E DOCUMENTOS
INTEGRANT			
0			ÇOS é um documento vinculativo,
			contratação, em que se registram os
			serem praticadas; portanto, é um
compromisso	unilateral, assumido pe	lo vencedor em fornecer	à Administração os itens, pelo prazo
estipulado, en	i quantidade futuramen	te solicitada, pelo preço	que ofertou; trata-se de um contrato
preliminar ou	pré-contrato a teor do a	rt. 466 do Código Civil;	
Parágrafo Se	gundo - Como pré-co	ontrato ou contrato prel	iminar a ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS não	contém todos os eleme	ntos peculiares do futuro	contrato.
Parágrafo Te	rceiro - O resumo dest	a Ata será publicado no l	Diário Oficial do Município (DOM).
Parágrafo Q	uarto - Após cumprio	dos os requisitos de pu	ablicidade desta Ata, terá efeito de

compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o

Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.





Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as





- divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas:
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4°. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.





Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÀUSULA Q	UINTA – DOS PREÇOS I	E ESPECIFIC	CAÇÕES DOS SERV	IÇOS
Parágrafo Prin	neiro - Os preços ofertados p	pela empresa _	, ins	scrita no CNPJ so
o nº	_, classificada em primeiro l	ugar, por objet	o, signatária da preser	nte Ata de Registro
de preços, são o	s abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			CHILITATIO	LOTTE

CLÀUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$(.).

Parágrafo Segundo — Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÀUSULA OITAVA - CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.





Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- **a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;





g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;





- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:





- 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.
- 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 11.1.6.1.O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.
- **11.1.6.3.** Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
- 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





- 11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões





decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

	Tuntum - MA,, dede
Pelo MUNICÍPIO	
Pela CONTRATADA CNPJ:	
REPRESENTANTE: CPF:	
Fornecedor Beneficiário	





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

	TERMO	DE CONTRATO I	JE COMPRA	IN/	••••
	QUE	FAZEM	ENTRE		SI
	O(A)			\mathbf{E}	A
	EMPRES	A			
O MUNICÍPIO DE TUNTUM-M contratante), com sede no(a)/Estado, ins representado(a) pelo(a)	scrito(a) no, nomeado(a denominada la CONTRA le Identidade sta o que co	CNPJ sob o n° a) pela Portaria n° a CONTRATANTE, sediado(a) na, TADA, neste ato n e n°, expe onsta no Processo n e junho de 1993, da L	, na comment, de, de	elo(a) Sr e	de ato em .(a), e em lho
de 2002, resolvem celebrar o presente T Sistema de Registro de Preços nº/2	20, median	ntrato, decorrente do nte as cláusulas e con	dições a seguir	enunciad	las.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJE	ТО				
1.1. O objeto do presente Termo especificações e quantitativos est					me
1.2. Este Termo de Contrato vin proposta vencedora, independent			ntificado no pre	eâmbulo	e à
1.3. Discriminação do objeto:					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊN	NCIA				
2.1. O presente Contrato terá vigên Diário Oficial do Município (DO obrigações ajustadas.					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇ	20				

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (..........).





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80





da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de	de 20	
Responsável legal da CONTRATANTE		
Responsável legal da CONTRATADA		

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Representante Legal – Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)





À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do "Pregão Eletrônico n.º 015/2023" e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 08 de março de 2023.

Danilo Viana Pessoa

Pregoeiro





PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

1- RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processo administrativo tombado sob o nº 015/2023.

Consta no presente certame: termo de autuação; documento de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação; Portaria nº 10/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo de Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA; levantamento de mercado; estudo técnico preliminar; pesquisa de preço; mapa comparativo de preços; termo de referência; autorização de despesa pela autoridade superior; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; portaria nº 001/2023, referente à nomeação do Pregoeiro Titular, da Pregoeira Substituta e Equipe de Apoio; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- PRELIMINAR DE OPINIÃO

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer, urge registrar que a condução da análise técnico jurídica está prevista legalmente como sendo uma das funções inerentes à prática da advocacia, conforme se abstrai do disposto na Lei Federal nº. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.







Desta forma, para a legal confecção do presente instrumento, é de ser observada a existência de isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2°, § 3° da Lei referida), visto que tal documento preza pela liberdade administrativa do responsável, gestor, prova disso é que este poderá ou não seguir a opinião técnica emitida, segundo sua conveniência e finalidade.

Assim, a lei de licitações, em seu art.38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumpre ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

"Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva" (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

3- FUNDAMENTAÇÃO

Determina a Lei nº 10.520/2002, art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada na modalidade pregão, consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo citado acima, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona José dos Santos Carvalho Filho:







A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, servicos gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Na sequência, determina o art. 2°, §1°, do mesmo diploma legal que: "poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica". Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019 e no âmbito municipal, por meio do Decreto Municipal n.º 66/2021, que determina em seu art. 1°, §1°, a obrigatoriedade da utilização do pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, pelos órgãos da administração pública municipal direta e indireta e os fundos especiais.

Em relação aos requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação, estes foram estabelecidos no art. 14, do Decreto o 10.024/2019, que assim dispõe:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Analisando os autos do processo verifica-se: 1°) a elaboração do termo de referência, 2°) a aprovação do termo de referência pela autoridade competente, 3°) a elaboração do edital, 4°) a definição das exigências de habilitação e sanções aplicáveis e 5°) a designação do pregoeiro e de







sua equipe de apoio. Dessa forma, destaca-se o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no artigo supracitado.

Ademais, ressalta-se que a especificação clara e precisa dos itens licitados, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico. Além disso, a cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

O Estatuto das licitações (Lei Federal nº 8.666/93) prevê, em seu art. 15, II, que as compras realizadas pela Administração deverão, sempre que possível, ser realizadas mediante o Sistema de Registro de Preços, que representa um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para futuras contratações a serem efetivadas pelo Poder Público.

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello:

"O registro de preços é um procedimento que a Administração pode adotar perante compras rotineiras de bens padronizados ou mesmo na obtenção de serviços. Neste caso, como presume que irá adquirir os bens ou recorrer a estes serviços, não só um, mas múltiplas vezes, abre um certame licitatório, em que o vencedor, isto é, o que ofereceu a cotação mais baixa, terá seus preços "registrados. Quando a promotora do certame necessitar destes bens ou serviços irá obtê-los, sucessivas vezes se for o caso, pelo preço cotado e registrado. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 16 ed. Ver. e atual. São Paulo: Método. 2003. P. 519)".

As disposições normativas referentes ao Sistema de Registro de Preços são identificadas na Lei Federal nº 8.666/1993, expressas nos parágrafos 1º a 6º do aludido artigo 15. Veja-se:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...]

§ 10 O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.







- § 20 Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
- § 30 O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
- I seleção feita mediante concorrência;
- II estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;
- III validade do registro não superior a um ano.
- § 40 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- § 50 O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.
- § 60 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado. [...]

No âmbito municipal, a regulamentação do Sistema de Registro de Preços foi efetivada por meio do Decreto Municipal n.º 004/2014, determinando em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Logo, da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços. Ademais, com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e os demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer à Lei 10.520/02, ao Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 66/2021, Decreto Municipal n.º 004/2014 e demais legislações vigentes, quanto ao procedimento do Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços.

É importante frisar, que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, conclui-se como juridicamente legítimo o pleito formulado, opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico".







Na oportunidade, reitera-se que se trata o presente parecer jurídico de liberdade de opinião do profissional, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência e oportunidade, de forma que a análise técnica foi realizada pela solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum - Maranhão, 10 de março de 2023.

CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES ASSESSORA JURÍDICA PORTARIA N.º 029/2021 OAB/PI Nº 19.254



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM – MA

CNPJ: 06.138.911/0901-66

Rua Frederico Coelho, 411 – Centro

CEP: 65763-090 – TUNTUM – MA.

Email: gabinetetuntum@gmail.com



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE TUNTUM. ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR <u>Carolaine Alana Pinheiro Gomes</u>, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).

Prefeito Municipal de Tuntum





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA

O Município de Tuntum-MA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 04/2014 e 66/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/04/2023

Horário: 09h00min

Local: https://www.licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e jurídicas interessadas, estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no sítio: https://www.licitanet.com.br/
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do





órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: (34) 2512-6500 ou através do sítio https://www.licitanet.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou CRC do Município de Tuntum ou atendam às exigências do edital.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao sistema.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5° a 7° da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;





- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente a proposta escrita com a descrição do objeto ofertado e o preço, com papel timbrado, estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante, indicação de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;





- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.8. Sendo marcada a sessão para feriado ou ponto facultativo esta será adiada para o dia útil subsequente no mesmo horário:
- 5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:





- 6.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta do sistema que identifique o licitante.





- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.26.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 7.26.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





- 7.26.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo a ser fixado pelo pregoeiro, não sendo menor que 2h(duas horas)contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item que:
- 8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;





- 8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido durante a sessão, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.10.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.





- 8.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;
- 8.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital;

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF:
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;





- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou pelos documentos em anexo na habilitação, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.





- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação;

9.8. Habilitação Jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;





- 9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
SG =	Ativo Total			
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			
LC =	Ativo Circulante			
	Passivo Circulante			

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. A licitante não deverá apresentar os livros contábeis, no entanto, deverá encaminhar o Termo de Abertura, Encerramento e Demonstrações Contábeis.
- 9.11. Qualificação Técnica:





- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade quando for o caso.
- 9.11.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.2.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 9.11.2.3. Havendo suspeita sobre a veracidade do conteúdo do Atestado, é possível que o Pregoeiro, já na fase de julgamento e em sede de diligência, requeira a apresentação de documentos que permitam aferir a autenticidade do atestado.
- 9.12. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
- 9.12.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;
- 9.12.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- 9.12.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;
- 9.12.4. Demonstração, pelo consórcio, somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;
- 9.12.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;
- 9.12.5. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 9.12.6. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 9.12.7. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e
- 9.12.8. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.





- 9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

5. DOS RECURSOS

- 10.7. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.8. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 10.8.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.8.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.





- 10.8.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no processo, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- 14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF, CRC ou habilitação, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a





Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.





20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não mantiver a proposta;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confuio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos registros do município.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica no próprio sistema.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://portal.tuntum.ma.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 Centro Tuntum/MA, CEP: 65763-000, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 12h:00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.11.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.11.2. ANEXO I Termo de Referência:
- 23.11.3. ANEXO II Minuta da ata de registro de preços
- 23.11.4. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato;

Tuntum - MA, 13 de março de 2023.

Rhicarddo Helirvall Alexanndro Baptista Costta Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas





TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1 Registro preço para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.	UND	7300	R\$ 29,50	R\$ 215.350,00
2	CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.	UND	7.300	R\$ 49,77	R\$ 363.321,00
3	BERMUDA MATERIAL: HELANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM BOLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.	UND	7.300	R\$ 37,35	R\$ 272.655,00
	R\$ 851.326,00				

- 1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota exclusiva/reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor peço global.
- 1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 1.5 Será dada preferência de contratação, até 10% do menor preço/lance, à ME/EPP/MEI sediados em Tuntum/MA ou na região central do Maranhão. Nesse caso, a





ME/EPP/MEI será considerada empatada com a outra licitante vencedora do menor preço, sendo que deverá, para efeito de desempate fictício, reduzir seu preço em relação àquele menor.

1.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, devendo o objeto ser licitado na forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação de empresa de malharia, tem por objetivo a aquisição de uniformes escolares completos para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Tuntum, compreendendo Educação Infantil e Fundamental I e II e EJA, com o intuito de padronizar a identificação dos alunos e beneficiar as atividades escolares. As especificações técnicas constantes neste anexo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de vestuário de boa qualidade e durabilidade, compatíveis com sua finalidade no município de Tuntum/MA.
- 2.2 É importante ressaltar que não foi possível filtrar todos os preços em nível estadual, assim, realizamos a nível nacional para alguns itens e com isso finalizar a pesquisa.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente de acordo com os decretos municipais 66/2021 e 004/2014 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o exercício de 2023, suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 5.1. A solução encontrada foi a aquisição de uniformes escolares a serem agregados a secretaria municipal de educação, tal que proporcionara padronização entre os alunos e mais bem-estar aos mesmos.
- 5.2. A solução encontrada foi o parcelamento do objeto, a ser adjudicado pelo preço global.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.3. Os bens descritos na cláusula 1 são bens comuns, pois são padronizados no mercado, não havendo complexidade ou especialidade, por isso, devem ser licitados na modalidade PREGÃO.





6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.4. O prazo de entrega dos serviços é de 7 dias contados do(a) envio da ordem de fornecimento (OS), que será feito via e-mail do licitante vencedor, em remessa única, no órgão ou unidade competente indicado pela OS.
- 5.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.10. São obrigações da Contratante:
- 5.11. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.12. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.13. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.14. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.15. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;





5.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.18. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.19. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 5.20. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.21. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.22. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.23. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.24. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à





execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado posteriormente um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, que será responsável por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.





- 12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a respeito de suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 12.12 10.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





12.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 DO REAJUSTE

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o período de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8 O reajuste será realizado por apostilamento ou, se preferir, por termo aditivo.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.





15 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 5.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus





componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 5.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5 cometer fraude fiscal;
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2 multa compensatória de 25% (Vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;





- 16.2.5 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades MUNICIPAIS pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





- 16.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

1.17 O custo estimado da contratação é de R\$ 851.326,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis reais)

Tuntum/MA, 06 de março de 2023

Kalline Paiva Mendes

Matrícula nº 1533





ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2023

Aos dias d	o mês de	do ano de	0	MUNICÍPIO DE TUI	NTUM
				Tuntum – MA CEP: 6	
000 pessoa jurídica	de direito público	interno, inscrita no	CNPJ so	b o n° 06.138.911/00	01-66,
através do Órgão	Gerenciador,	Management of the Control of the Con		, com sed	
		Tuntum/MA, CEP: 6	65763-000	, neste ato representa	do por
seu titular		, portador do Ro	G n.º	e i	nscrito
no CPF sob o n.		, denominado	Prefeito	e i Municipal ;e a er	mpresa
	inscrita	no CNPJ sob o nº		, cor	n sede
estabelecida na _		, ne	este ato	representada pelo	Sr(a)
	, portador de	o RG n.º		e inscrito no CPF so	ob o n.º
	, residente e dom	iciliado na		, aqui denomin	ada de
			55.5	mos da Lei nº 10.520	
				cretos Municipais nº 0	
e 66/2021, da Lei	Complementar	n° 123, de 14 de	e dezemb	ro de 2006, aplicar	ndo-se,
subsidiariamente, a L	ei nº 8.666, de 21	de junho de 1993, e	m face da	a classificação da pr	oposta
apresentada no Preg	gão Eletrônico n'	°. XXX/2023, para	Registro d	e Preços, por delibera	ıção da
Pregoeira, homologa	ido em	, resolvem R	EGISTRA	R PREÇOS para ev	ventual
aquisição, em conform					
CLÁUSULA PRIM	EIRA – DA ATA	REGISTRO DE PI	REÇOS E	DOCUMENTOS	
INTEGRANTES					
O				um documento vincu	70
obrigacional, com ca	racterística de cor	npromisso para futui	ra contrata	ção, em que se regist	ram os
preços, fornecedores	, órgãos particip	antes e condições	a serem	praticadas; portanto,	é um
compromisso unilater	al, assumido pelo	vencedor em fornece	er à Admiı	nistração os itens, pelo	prazo
estipulado, em quanti	dade futuramente	solicitada, pelo preç	o que ofe	rtou; trata-se de um ce	ontrato
preliminar ou pré-cor	trato a teor do art.	. 466 do Código Civi	1;		
Parágrafo Segundo	- Como pré-con	trato ou contrato pr	eliminar a	ATA DE REGISTR	O DE
PREÇOS não contém	todos os elemente	os peculiares do futu	ro contrato).	

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.





Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedora Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as





- divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas:
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.





Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Prim	UINTA – DOS PREÇOS I neiro - Os preços ofertados p	pela empresa _	, ins	scrita no CNPJ sob
o nº	, classificada em primeiro l	ugar, por objet	o, signatária da presen	ite Ata de Registro
de preços, são os	s abaixo:			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÀUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de R\$ (.).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação especifica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos inícios I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÀUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.





Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
- a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- **a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;





g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;





- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:







- 11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.
- 11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.
- 11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
- 11.1.6.1.O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
- 11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.
- 11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.
- 11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.





- **11.1.8** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- **11.1.9** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões





decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

	Tuntum - MA,, de	de
Pelo MUNICÍPIO		
Pela CONTRATADA		
CNPJ:		
REPRESENTANTE:		
CPF:		
Fornecedor Beneficiário		





ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....,

	QUE	FAZEM	ENTRE		SI
	O(A)			E	\mathbf{A}
	EMPRES	A			
			, na c	idade	de
/Estado, ins					
representado(a) pelo(a)de 20, publicada no <i>D</i> de doravante					
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº		, sediado(a) na .		,	em
doravante designada , portador(a) da Carteira de					
CPF n°, portador(a) da Carteira de					
observância às disposições da Lei nº 8.6	66, de 21 de j	junho de 1993, da Le	ei nº 10.520, de	17 de j	ulho
de 2002, resolvem celebrar o presente T Sistema de Registro de Preços nº/20					
Sistema de Registro de Freços ir/20	o, mediano	e as ciausulas e cone	nçoes a segun (cituiicia	uas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJET	ГО				
 1.1. O objeto do presente Termo especificações e quantitativos esta 					rme
1.2. Este Termo de Contrato vinc proposta vencedora, independente			tificado no pre	âmbulo	e à
1.3. Discriminação do objeto:					
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊN	CIA				
 O presente Contrato terá vigêno Diário Oficial do Município (DO obrigações ajustadas. 			57/		
oorigações ajustavas.					
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	0				
3.1. O valor do presente Termo de O	Contrato é de	R\$ ().		





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80





da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.





17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum-MA, de de 20
Responsável legal da CONTRATANTE
Responsável legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
1-

2-





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MEIO E FORMA DE COMUNICAÇÃO

Processo Administrativo I Pregão Eletrônico nº//		3	
A empresa	, inscrita no	CNPJ Nº	, com sede na Rua
, n.°	, na cidade de	. I	, com sede na Rua Estado, CEP
, por	seu representante,	o Sr(a).	, nacionalidade
brasileira, profissão, CPF	n°	_, residente e dom	iciliado na Rua,
n.º, na cidade de	, Estado	, CEP	iciliado na Rua,, DECLARA
expressamente que:			
I. Os meios eletrônic são os seguintes:	cos de comunicação u	tilizados por este fo	ornecedor/prestador de serviços
CONTATO	TIPO	App de mensagens	Dia e horário de expediente
	(E-mail ou Fone)	(quando celular)	
empresa@email.com.br	E-mail	-	De 2° a 6° das 08:00 às 18:00 horas
(XX) XXXX-XXXX			De segunda a sexta das 08:00 às 18:00 horas
fornecedor/prestador de sintimação, avisos e demais pública, devem ser encamilli. Estou ciente de que mail e aplicativo de mensa IV. Estou ciente de que marco temporal inicial par V. Estou ciente de comunicação, sem que ten VI. Estou ciente de par domingos e feriados. VII. Estou ciente de que procedimento licitatório que VIII. Estou ciente de que licitação é o e-mail cpltur IX. Estou ciente de que este fornecedor/prestador,	rônicos aqui declarado erviços, portanto, todo erviços, portanto, todo en atos necessários ao acinhados diretamente per após o recebimento de após o recebimento de agens, devo de pronto de contagem de prazos que ocorrerá cientificamos confirmado o rea se determinar a cierta de os meios de comunicação, esta comunicação, esta comunicação de comunicação, esta comunicação de comunicação, esta comunicação de comunicação, esta comunicação de comunicação de comunicação de comunicação, esta comunicação de comunicação d	los, são os meios la e qualquer citaça damento do presentara estes. e visualização de corespondê-los com o com o termo "REO. cação tácita após recebimento dela. etificação aqui declar oda a execução com nicação utilizado proposado qualquer meiosomunicar o fato a Comunicar o fato	CEBIDO", será utilizado como 72 horas do recebimento de ão desconsiderados os sábados, rados, serão utilizados tanto no

Representante Legal – Nome e Cargo (razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)



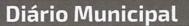


AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, https://www.licitanet.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet endereço https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro



Município de Tuntum - MA

DIÁRIO OFICIAL





DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0495, SEGUNDA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023 [PÁG. 9/11]

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum - Maranhão, 14 de março de 2023.

Pelo MUNICÍPIO FERNANDO PORTELA TELES PESSOA Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA RODRIGUES COMBUSTIVEIS EIRELI CNPJ: 20.991.278/0001-85 EDNA DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES CPF Nº 933.225.003-06

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, no dia 10 de abril de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site ttps://www.licitanet.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet - endereço https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. O Pregoeiro da Prefeitura de Tuntum, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decretos Municipais 04/2014 e 66/2021, e subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, que tem como objeto o registro de preços para aquisição de alimentos e peixes, a serem distribuídos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente durante a semana santa em 2023, no dia 31 de março de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), por meio do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.licitanet.com.br/, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 -Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal Licitanet - endereço https://www.licitanet.com.br/. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou e-mail: cpltuntum@gmail.com das 08:00 às 12:00h. Tuntum - MA, 20 de março de 2023. Danilo Viana Pessoa - Pregoeiro

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Rua Frederico Coelho, Nº 411, Centro CEP: 65.763-000 – Tuntum – MA

Site: www.tuntum.ma.gov.br

Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito

Secretário

Rhicardo Herlirvall

Orçamento



PARTICIPANTES E CLASSIFICAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152023

Processo Administrativo Nº 0152023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA Data de Publicação: 21/03/2023 10:53:49

LICITANTES

	LIGHTANTEG		
Razão Social: ELISIL UNIFORMES - EIRELI			Doc: 33.841.838/0001-67
Email: elisil.licitacao@gmail.com	Tel1: (3) 584680554	Tel2: (4) 332023222	Cel: ()
Repres. Legal: EDER PRZYBYSZ PINTO			Doc: 057.678.289-03
nail: elisil.licitacao@gmail.com	Tel1: (4) 332023222	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: M TESTA CONFECÇÃO ME			Doc: 23.829.339/0001-09
Email: financeiro.odg@hotmail.com	Tel1: (4) 436291275	Tel2: (4) 498091413	Cel: ()
Repres. Legal: MARINA TESTA		The state of the s	Doc: 064.458.499-89
Email: licitacoesmtesta@gmail.com	Tel1: (4) 430393998	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: S & M COMERCIO LTDA			Doc: 26.413.305/0001-19
Email: elenilde.abreu@gmail.com	Tel1: (9) 984906725	Tel2: ()	Cel: (99) 984906725
Repres. Legal: MICHEL QUEIROZ BARBOSA,			Doc: 060.927.273-07
Email: elenilde.abreu@gmail.com	Tel1: (9) 984906725	Tel2: ()	Cel: (99) 984906725
Razão Social: SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA			Doc: 27.966.490/0001-31
Email: smindustria4@gmail.com	Tel1: (8) 592133466	Tel2: (8) 196951999	Cel: (85) 996129356
Repres. Legal: ADRIEL LUIZ SERODIO CÂNDIDO			Doc: 056.813.144-48
Email: smindustria4@gmail.com	Tel1: (8) 196951999	Tel2: ()	Cel: ()
Razão Social: MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI			Doc: 26.722.490/0001-23
Email: mfgeradores@hotmail.com	Tel1: (8) 530236366	Tel2: ()	Cel: (85) 996211717
Repres. Legal: MARCUS AURÉLIO CASTELO BRANCO F	ORTALEZA		Doc: 500.372.183-87
Email: mfgeradores@hotmail.com	Tel1: (8) 596211717	Tel2: ()	Cel: (85) 992133466

LOTE 1 - JULGAMENTO DE RECURSOS LOTE 1

ITENS E PROPOSTAS

Item: 1	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 29,50
			ÃO: CARACTERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA

PV, COR BRANCA E CORES VARIADAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE/ SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM, TAMANHO VARIADO.

Autor		Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI		PROPRIA / PROPRIA	29,50
S & M COMER	CIO LTDA	serviços / serviços	29,50
MF PRODUÇÕ	ES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	29,00
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA		PRÓPRIA / N/A	20,00
M TESTA CON	FECÇÃO ME	proprio / camiseta	29,50
Item: 2	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref : 49.77

Descrição: CALÇA CONFECCIONADA EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 26% ALGODÃO 8,5% VISCOSE LATERAL EM MEIA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE.

Gerado em: 03/08/2023 11:18:51



Autor	Mar	ca/Modelo				Valor
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA		PRIA / N/A				45,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	propr	rio / calça				49,77
MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓ	PRIA / N/A				49,77
S & M COMERCIO LTDA	servi	ços / serviços				49,77
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRO	PRIA / PROPRIA				49,77
Item: 3 Quant.: 7.300	Unida	ade: UND			Val. Ref.:	37,35
Descrição: BERMUDA MATERIAL: HELAN	ICA 10	00% POLIAMIDA, M	ODELO: SEM B	OLSO, TAMANHO	D: SOB ME	DIDA.
Autor	Mar	ca/Modelo				Valor
ELISIL UNIFORMES - EIRELI	PRO	PRIA / PROPRIA				37,35
S & M COMERCIO LTDA	servi	ços / serviços				37,35
F PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓ	PRIA / N/A				37,00
SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	PRÓ	PRIA / N/A				30,00
M TESTA CONFECÇÃO ME	propi	rio / bermuda				37,35
		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 S & M COMERCIO LTDA	142	26.413.305/0001-19	851.326,00	590.900,00		Sim
2 MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI	062	26.722.490/0001-23	845.121,00	685.400,00	15,99	Sim
3 SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA	057	27.966.490/0001-31	693.500,00	685.500,00	0,01	Sim
4 ELISIL UNIFORMES - EIRELI	103	33.841.838/0001-67	851.326,00	685.900,00	0,06	Sim
5 M TESTA CONFECÇÃO ME	132	23.829.339/0001-09	851.326,00	845.120,00	23,21	Sim
		DESCLASSIFICADO	s			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
		INABILITADOS				
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA

Gerado em: 03/08/2023 11:18:51



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0152023

Processo Administrativo Nº 0152023 Tipo: REGISTRO DE PREÇO PREGOEIRO: DANILO VIANA PESSOA Data de Publicação: 21/03/2023 10:53:49

		LOTE 1	
Item: 1	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 29,50
PV, COR BR	CAMISETA MANGA CURT RANCA E CORES VARIAL A COR À LAVAGEM, TAM	A PARA AÇÕES-ESPECIFICAÇÃO: CARACT DAS (COLORIDAS) COMPOSIÇÃO: 67% POL ANHO VARIADO.	ERÍSTICAS DO TECIDO: (MALHA IÉSTER E 33% VISCOSE/
Autor		Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFOR	RMES - EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	29,50
S & M COMER	CIO LTDA	serviços / serviços	29,50
M TESTA CON	FECÇÃO ME	proprio / camiseta	29,50
MF PRODUÇÕ	ES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	29,00
SMS INDUSTR	IA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	20,00
Item: 2	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 49,77
		A EM HELANCA PIQUÊ 65,5% POLIÉSTER 20 POLIÉSTER 35% VISCOSE.	6% ALGODÃO 8,5% VISCOSE
Autor		Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFOR	RMES - EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	49,77
SMS INDUSTR	IA DE CAMISETAS LTDA	PRÓPRIA / N/A	45,00
M TESTA CON	FECÇÃO ME	proprio / calça	49,77
MF PRODUÇÕ	ES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	49,77
& M COMER	CIO LTDA	serviços / serviços	49,77
Item: 3	Quant.: 7.300	Unidade: UND	Val. Ref.: 37,35
Descrição: B	BERMUDA MATERIAL: HE	:LANCA 100% POLIAMIDA, MODELO: SEM B	OLSO, TAMANHO: SOB MEDIDA.
Autor		Marca/Modelo	Valor
ELISIL UNIFOR	RMES - EIRELI	PROPRIA / PROPRIA	37,35
MF PRODUÇÕ	ES E LOCAÇÕES EIRELI	PRÓPRIA / N/A	37,00
M TESTA CON	FECÇÃO ME	proprio / bermuda	37,35

DOCUMENTOS ANEXADOS

PRÓPRIA / N/A

serviços / serviços

SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA

S & M COMERCIO LTDA

30,00

37,35



M TESTA CONFECÇÃO ME

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe388f3be9f648d1a83a0341860f0cc9.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/608b82257e8b4e84bc84d294093243ac.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/12c472cae44a402cbd5765698bd2a475.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2b7eea0c4e6c4c6699d69d1c6f469b8a.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6a97a9bae63e4f23b402a0f120a83fdc.pdf

vrário: 14/04/2023 08:03 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/596ea7aed4d44e93923da8041ffdd050.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ead5f188efe5496697dd0d65cdac089f.pdf
Horário: 14/04/2023 08:03

Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/c8b74cf50873479999be4ae0b0f9dbb5.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b2de0ac351354c058fa3476d1571cf78.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ee3b2263e1f4d5d8c933e23e8324211.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d8f912369394a6eac6f0dbaaacf146f.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc5cc42c065f4984b8e52a090a1f9968.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6870f3d67bd741efa799db92e1e48a29.pdf

vrário: 14/04/2023 08:03 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9cb45d68a0484e4ea3795b0f95cdde21.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cad74e565ad84a3dae4002b8e6dbadd3.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/72cebd04b1924bdc888e6b108904372c.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8cbe7b98f4174e8094a987419a51714d.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e59434e6081f4d2f8a36f879ad38a5b3.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d04d5d6ef8f4e5b9284561360e21729.pdf

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Outros documentos

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/93518858377146bcb822e44780261786.zip

Horário: 14/04/2023 08:03 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fc7ef0dadf2b440bbea17a600a40053a.docx



SMS INDUSTRIA DE CAMISETAS LTDA

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereco: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58925d801cfc40ad8b6275555d4c95a7.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c7f8c8045dd43eba3ba99a48f212353.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/06b363087a9c49c3ac53b92600ed5d29.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e0ffddbaae914018bc91c0902601bc91.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6b2a3d832fa741f0b98d680530f68407.pdf

prário: 13/04/2023 22:40 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/16ead0e6a9c04de4bee7496fec56cc62.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc2adecf8acc446ead84e5bd631d8adf.pdf
Horário: 13/04/2023 22:40
Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e3e5c50f549747eabc7a6a2147ce4c42.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ea193a07b50f46f3a2dd9e2035f7c951.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/353cdec071d748bfadb17afb191933be.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/050df114f1254e48980b742457be319a.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/adbd6bb86a09483db29a749869d29396.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b24b88dba6cd4442b1a4016bcc733e1a.pdf

vrário: 13/04/2023 22:40 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a5c390c0585c45c6a23b331d958fbc2c.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Outros documentos

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38b5a52d893f4659aff4c99c865e4e34.pdf

Horário: 13/04/2023 22:40 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/58da4fd1982a40d18abb92ba2f8b4ef6.pdf



ELISIL UNIFORMES - EIRELI

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de52c55c46154acab7dfc64d72aa1f3a.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4e0081b662604fba86893441ce039206.zip

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0467d26fe8640a3880c3088e5d4fe6b.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2ae10acadf642bc94ca9beafecedccf.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e86c1293509341988d2899de08d07851.pdf

prário: 12/04/2023 13:31 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f99647c9d35644c9be7cac67d9baa90c.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/569eb8151fc34e7e946c5c46691b6d31.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

 $\textbf{Endereço:} \ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/c7ad4aaad8d64d0e95b9ccf5e34545a8.pdf$

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1d130b2ab5b240f1ac462a6468dc9eff.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e37a1bb2cb6d48ee83525a549b322cde.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f96fed28700a470c9e30dcb12e27b9ae.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5922d03542914d559abff9aba4b7ca8c.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a1960e65c9ee45359f8ff8f6136c2920.pdf

vrário: 12/04/2023 13:31 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/477387dba54b497082a8d1f66d349b56.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f6c07b1fa5624b89b598ef94e39573f5.pdf

Horário: 12/04/2023 13:31 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a046a620aa554993aaba87c4888c2db5.pdf



MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1fbc812c9c534e84aa7f1ceca9ea65fb.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/32eedf411fed4d56b9c810debffdfc17.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/176cfee736ef413bb4eaf2239bcb863e.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/aba3092b3f0c434a8bd64995fc4b0566.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8cdd077508447e8a2e5fa8578316011.pdf

'orário: 13/04/2023 22:07 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/97f2caf6a1cd45d6baade6092134d1f7.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f13a0a8d05274fc5be7074b8a25b5a1b.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

 $\textbf{Endereço:} \ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/fbd782d8c3e4478194e51a6ef19898cf.pdf$

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

 $\textbf{Endereço:}\ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/94efc3f6022d4999bc1662ceebc7a8ac.pdf$

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d57524604834bd28e8731e47df64909.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7d8d5b79181b4ec5a8d93cbd5a7a1904.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

 $\textbf{Endereço:}\ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/3260 fa7bb1db431ba4653a4e3a98e6bc.pdf$

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/76752a3b402f457fa587e2949976ef3a.pdf

'orário: 13/04/2023 22:07 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/10459803809a49a9aa2dbcf5ac3fb503.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/6ea728fe70fd410988b6d3f643c3911f.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/fe2f0cab5a48499dab3d93ade6944c76.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Outros documentos

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/cd80274a532d4d269d71f3b660f7fb1e.pdf

Horário: 13/04/2023 22:07 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2794dfa80987479f838ced75ba05b6bd.pdf



S & M COMERCIO LTDA

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Alvará de Funcionamento

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/8d545e2eacf041448dd3c8196f450808.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Atestado de Capacidade Técnica

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/0709defc4d1647dfa4b99a7b29a61f36.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b5861b3736834a19a58048da947280b0

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/91c49536ba6241d0bc717f67bc22965f.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0fe56ff345d42c4920fa23150c39175.pdf

prário: 13/04/2023 19:29 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/729bcca6582a4ddd820dacb6e9b9af7d.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

 $\textbf{Endereço:}\ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/402c7a22bcbd4ed78928b955b9a19268.pdf$

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

 $\textbf{Endereço:}\ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/c07666b11db04d1e92ab7306f2b62a56.pdf$

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d369ea669b314563b7d5b972427608c4.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a9d112390dcd4e3a82e567849aab92ca.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão específica da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/d491be11a1734f57a457ef259833d05c.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/e991e94cecc34aa5b04c9cfddc5d8ec7.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereco: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/ccf6032181284cdab0d42e197e583ab1.pdf

vrário: 13/04/2023 19:29 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/abb274b411ae43be97f1bb5d4e95eef4.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

 $\textbf{Endere co:} \ http://bnccompras.blob.core.windows.net/participant documents/c868d64f304b46b3bb96fe5b2b2a6ff5.pdf$

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/073295c550f5411d995ba77fc6e9365a.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4dce7a22abfc44e987fcad344c31cba5.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b44951233d4640c1b6ccb15cd367bb3b.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29

Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7722b39cb54244369a9f570a05a9b8b1.pdf

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Outros documentos

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/b4573aaa13894aab98ae5e8a29088326.rar

Horário: 13/04/2023 19:29 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/9caf61d2c0da4cd38636a005c5511d6d.pdf



ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br



TERMO DE REVOGAÇÃO

Trata-se de Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.

A fase interna da licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas no Decreto n° 10.024/19. na Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores no tocante à modalidade e ao procedimento. Preliminarmente, o momento mostra-se oportuno para exame do procedimento licitatório. Verifica-se que foram cumpridas as formalidades legais, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a realização de termo de referência e demais documentos pertinentes a natureza do objeto ser contratado. Restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente.

CONSIDERANDO: A Supremacia da Administração Pública na condução do encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/93, aplicável a modalidade pregão por expressa determinação do art. 9º da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO: Que a Administração Pública poderá revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme o art. 49 da lei 8.666/93

CONSIDERANDO: Os fatores recentes que levaram a uma nova revisão técnica criteriosa da descrição dos itens que compõem os lotes supracitados, observou-se a necessidade de realizar algumas alterações no termo de referência. Isso decorre de uma possível falha a que estamos sujeitos e que necessita de correção para não comprometer a idoneidade do processo, bem como para garantir a isonomia e evitar prejudicar qualquer empresa que queira participar do presente pregão eletrônico.

Destarte, diante da impossibilidade da continuação do certame, pelas motivações acima, a revogação do certame torna-se a melhor opção, será elaborado novo processo para estes itens com a observação nas especificações que garantam a ampla participação, segurança e a qualidade do objeto licitatório pretendido.

Tuntum/MA, 04 de outubro de 2023.

RHICARDDO/HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



Diário oficia**L**

Município de Tuntum - MA

VOL. III - N° 0644/2023 ISSN – 2965-3746 QUARTA - 04 DE OUTUBRO DE 2023

EXECUTIVO

SUMÁRIO



사용사용 등을 보는 사용사용 사용사용 사용사용 사용사용 사용사용 사용사용 사용사용 사
UBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO1
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO Nº 041/2023
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
VISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
XTRATO DO CONTRATO N.º 257/2023
XTRATO DO CONTRATO N.º 260/2023

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Tuntum, através da autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a inexigibilidade de licitação, nos termos guintes: 1. Processo de Inexigibilidade 012/2023. Contrato nº: 263/2023. 2. Justificativa: Inviabilidade de competição. 3. Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços necessários para realização das festividades que ocorrerá no dia 12 de outubro de 2023 em comemoração ao dia das crianças na cidade de Tuntum-MA. Contratado: L & L Promoção e Produção de Eventos LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias. 6. Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). 7. Créditos orçamentários: 13.122.0040.2156.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum - Maranhão, 04 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, que tem como objeto é o Registo de Preços para c tatação de empresa para aquisição de uniformes escolares do menicípio de Tuntum, foi REVOGADA em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº

041/2023, que tem como objeto é registro de preço para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria municipal de orçamento e despesa de Tuntum/Ma, foi REVOGADA em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum — Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA — Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, que tem como objeto é registro de preço para aquisição de materiais de expedientes para a Secretaria municipal de orçamento e despesa de Tuntum/Ma, foi REVOGADA em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constante no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum — Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA — Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Autoridade Superior, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que a licitação celebrada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, que tem como objeto é o Registo de Preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tuntum/Ma, foi **REVOGADA** em razão de ter sido constatado erro no Termo de Referência constate no edital. Esclarecimentos adicionais na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – Maranhão, 02 de outubro de 2023. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA – Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.